



# Diário Oficial

Nº 8.831 - Ano XXXV  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 534/05, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CLUBES DESPORTIVOS, CLUBES DE CAMPO E CONDOMÍNIOS FECHADOS QUE POSSUAM PISCINAS MANTEREM SALVA-VIDAS DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2005  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 624/2005 – GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 534/05, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de clubes desportivos, clubes de campo e condomínios fechados que possuam piscinas manterem salva-vidas durante o horário de funcionamento e dá outras providências".

**SENHOR PRESIDENTE:**

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolvemos opor veto total ao projeto de lei nº 534/05, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de clubes desportivos, clubes de campo e condomínios fechados que possuam piscinas manterem salva-vidas durante o horário de funcionamento e dá outras providências".

Em que pese as nobres e louváveis razões que ensejaram a iniciativa, vimo-nos obrigados a opor o presente veto total ao projeto de lei em apreço, pelos motivos a seguir explanados.

Primeiramente, verifica-se que à União compete legislar privativamente sobre direito civil, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, observando, naturalmente, o princípio da isonomia e o direito à propriedade, consagrados no art. 5º da Constituição Federal.

A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias", estabelece que a convenção de condomínio deverá conter "o modo de usar as coisas e serviços comuns" (art. 9º, § 3º, alínea "c") e, ainda, que é de competência do síndico "exercer a administração interna da edificação ou do conjunto de edificações, no que respeita à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores" (art. 22, § 1º, alínea "b"), de modo que as relações estabelecidas em decorrência da instituição desses condomínios são rígidas e limitadas pela lei federal, não sendo viável, *in casu*, a insurgência de lei municipal que discipline relações jurídicas entre particulares, o que se aplica, *mutatis mutandi*, também aos clubes esportivos e de campo, também regidos pelo seus próprios estatutos, nos termos do Código Civil.

Ademais, verifica-se que ao disciplinar a matéria, o legislador municipal impõe obrigações para condomínios e clubes, mas olvida outras pessoas jurídicas, tais como escolas, hotéis, academias, loteamentos e outras associações, o que não é razoável, em face do princípio da igualdade e da lógica da própria proposição. Finalmente, a iniciativa sob crítica, ao deferir atribuições ao "órgão municipal competente" do Município é inexequível, já que essas atribuições são estranhas à competência administrativa municipal.

Se outro fosse o entendimento, no sentido de que compete à Administração Municipal a fiscalização do funcionamento interno de condomínios e clubes, a assunção dessas atribuições pelo órgão competente da municipalidade somente seria possível mediante a iniciativa privativa do Prefeito, como determina o art. 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que reserva a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos públicos ao Chefe do Executivo.

Assim, verifica-se que a proposição também é inconstitucional por afronta ao princípio da independência dos poderes.

Essas as razões que determinaram a oposição do presente veto total ao projeto de lei nº 534/05, medida que aguardamos seja mantida por essa Colenda Câmara Municipal, por seus jurídicos fundamentos.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
DÁRIO SAADI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 410/05, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INALAÇÃO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"

J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2005  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 625/2005 – GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 410/05, que "Dispõe sobre a Criação do Serviço de Inalação Domiciliar no Município de Campinas".

**SENHOR PRESIDENTE:**

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, decido pelo veto parcial ao projeto de lei nº 410/05, que "Dispõe sobre a Criação do Serviço de Inalação Domiciliar no Município de Campinas". Em que pese os louváveis motivos que determinaram a apresentação do projeto de lei em apreço, razões de ordem administrativa e de interesse público recomendam o veto ao § 2º do art. 2º e ao art. 3º da proposição, conforme os motivos a seguir expostos.

**Dispositivos vetados:**

"Art. 2º

§ 1º.

§ 2º A inalação prevista no *caput* do artigo será como primeiro atendimento e o paciente encaminhado a um pneumologista para avaliar o quadro clínico".

**Razões do veto:**

O Serviço de Atendimento Domiciliar presta assistência a pacientes de média e alta-complexidade, doentes acamados que necessitam de atendimento multiprofissional, não se constituindo como primeiro atendimento e, por outro lado, verifica-se que nem sempre será necessário o encaminhamento à especialidade pneumologia, na verdade, eventuais encaminhamentos para as especialidades médicas e a continuidade do tratamento devem decorrer do diagnóstico médico e não de disposição legal genérica e sem embasamento técnico.

Na verdade, o dispositivo mostra-se desconforme à organização dos serviços de saúde do Município, o que inviabiliza sua sanção por contrariedade aos procedimentos técnicos profissionais cogentes que devem reger esses serviços.

**Dispositivo vetado:**

"Art. 3º Os pacientes que necessitem de atendimento, após passarem pelo pneumologista e que não tiverem condições de locomoção continuarão a serem atendidos no domicílio pelo SAD, enquanto necessitarem de tratamento."

**Razões do veto:**

As razões do veto a este dispositivo são as mesmas que determinaram o veto ao § 2º do art. 2º, visto que a passagem do paciente por pneumologista não é condição essencial para a o serviço de inaloterapia domiciliar, terapêutica que pode ser prescrita por outros profissionais médicos.

São essas as razões que recomendam o veto parcial ao projeto de lei em apreço, medida que se opõe ao § 2º do art. 2º e ao art. 3º da proposição.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores e Vereadoras nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
DÁRIO SAADI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### LEI Nº 12.453 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

#### Dispõe Sobre a Criação do Serviço de Inalação Domiciliar no Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo instituirá através dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde, o serviço de inalação domiciliar, destinado a atender pacientes que estejam necessitando se submeter a esse procedimento e que se encontram incapacitados de se locomoverem até as unidades da rede pública de Saúde.

**Art. 2º -** A equipe de Atendimento Domiciliar avaliará o paciente, verificará a sua necessidade, a prescrição médica e a possibilidade de atendimento no local.  
**§ 1º -** No caso de impossibilidade de atendimento no local, a equipe providenciará a remoção do paciente para casa hospitalar.  
**§ 2º - VETADO.**

**Art. 3º - VETADO.**

**Art. 4º —** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos serviços nos Centros de Saúde, promoverá a triagem e o encaminhamento dos pacientes aos Serviços de Atendimento Domiciliar, conforme o artigo primeiro.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jota Silva  
Prot.: 05/08/011156

**LEI Nº 12.454 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005****Denomina Praça Luiz Pereira da Cruz, uma Praça Pública do Município de Campinas**

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça Luiz Pereira da Cruz a praça pública situada entre a Avenida Prestes Maia com via de acesso a Rua Romualdo Andreazzi e Praça Dr. Phenelon Martins no bairro Jardim do Trevo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria: Vereador Campos Filho  
Prot.: 05/08/011447

**LEI Nº 12.455 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005****Dispõe Sobre a Denominação de "Dr. Cássio Menezes Raposo do Amaral" a um Centro de Saúde do Município de Campinas**

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado Centro de Saúde "Dr. Cássio Menezes Raposo do Amaral" ao atual Centro de Saúde localizado no Conjunto Habitacional Campinas E-Bairro Matão.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Prot.: 05/10/049182

**RETIFICAÇÃO****DECRETO Nº. 15.345 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005**

**ONDE SE LÊ** : O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso VI da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2004,

**LEIA SE** : O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2004,

**OSWALDO CRESTA**  
Dir. do Depto de Contabilidade e Orçamento  
**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Respondendo pela Secretaria Mun.de Finanças  
**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 15.357 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

**DECRETA** :

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.2035.3012	MELHORIA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DO HOSPITAL MUNIC.MÁRIO GATTI
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300-23	CONV. SES - REGULAÇÃO MÉD./TRANSP. INTER-HOSPITALAR.R\$ 120.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 05/10/56013/PG/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 15.358 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005****Regulamenta a Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Alterada pela lei nº 12.176, de****27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA**:

**Art. 1º** -Este decreto regulamenta dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005.

**CAPÍTULO I - DAS ISENÇÕES**

**Art. 2º** O pedido de reconhecimento administrativo das isenções do IPTU, de que trata o Art. 4º da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, deverá ser dirigido ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF), devidamente instruído com a documentação comprobatória do cumprimento das condições legais exigidas, conforme relacionado para cada caso, no presente Decreto e em demais atos normativos.

**ISENÇÃO PARA IMÓVEIS CEDIDOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 3º** Para concessão da isenção para os imóveis cedidos para uso da Administração Pública, de que trata o inciso IV da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, os protocolados que contenham instrumentos de cessão ou de permissão de uso, formalizados após a publicação deste Decreto serão encaminhados prioritariamente, pelo órgão competente, ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para atualização de ofício do Cadastro Imobiliário.

**ISENÇÃO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Art. 4º** O reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, dependerá da comprovação da efetiva preservação da área, devendo ser observado o procedimento estabelecido no presente decreto e em demais atos normativos.

**Parágrafo único.** Considera-se como efetiva preservação da área, para fins de aplicação deste artigo, a integridade do solo e a existência de vegetação florestal consolidada e contínua, nas seguintes condições:

- I** - remanescentes de vegetação primária;
- II** - remanescentes de vegetação secundária nos estágios avançados e médio de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CÔNAMA nº 001/94;
- III** - revegetação e/ou enriquecimento com espécies nativas, implantados e compromissados, decorrentes de projetos aprovados pelo órgão ambiental competente, que apresentem simultaneamente:
  - a)** espaçamento de plantio com 3 (três) metros entre linhas e 2 (dois) metros entre plantas da mesma linha ou povoamento com densidade equivalente;
  - b)** altura mínima de 5 (cinco) metros contados do nível do solo até a parte superior das copas das árvores;
  - c)** fechamento total das copas das árvores;
  - d)** solo coberto por sub-bosque de espécies nativas em regeneração.

**Art. 5º** O pedido de reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - comprovante de propriedade do imóvel;
- II** - Laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planaltimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe, anexando-se cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.
- III** - termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada.

**Art. 6º** O Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SEPLAMA) fará a análise prévia do pedido a que se refere o artigo anterior, certificando a efetiva preservação da área, mediante vistoria no local e elaboração de parecer técnico.

**Art. 7º** Constatada a existência de Área de Preservação Ambiental Permanente em pedidos de Aprovação de Loteamento, de condomínios ou de Aprovação de Levantamento Planialtimétrico de Glebas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) deverá certificar a efetiva preservação da área, nos moldes do presente decreto, antes do envio do processo à Secretaria Municipal de Finanças (SMF) para providências quanto ao lançamento do IPTU, notificando-se o interessado para a apresentação dos documentos necessários.

**Art. 8º** A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente deverá ser renovada trienalmente, a partir do exercício de 2006, mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos relacionados

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

nos incisos I a III do Art. 5º deste Decreto, observando-se as disposições constantes dos artigos 15 a 21 deste Decreto e de demais atos normativos.

**Art. 9º** A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre as áreas de preservação ambiental permanente será cancelada, de ofício, nos seguintes casos:

**I** - se o interessado não renovar o pedido, nos termos do item 01 da alínea “c”, do inciso VIII da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005;

**II** - se for constatada, a qualquer tempo, pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SEPLAMA), a degradação total ou parcial das áreas beneficiadas com a isenção do IPTU.

#### ISENÇÃO PARA ÁREAS OCUPADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 10.** Para concessão da isenção para as áreas ocupadas pela Administração Pública, de que trata o inciso VI da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, após análise dos requisitos de admissibilidade do pedido, nos termos da legislação em vigor, o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) encaminhará o processo ao órgão competente para certificação da data da efetiva ocupação do imóvel.

**Art. 11.** Cabe à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) cientificar a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a data da imissão na posse dos imóveis desapropriados, para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.

#### ISENÇÃO PARA ÁREAS PÚBLICAS CONSTANTES DE LOTEAMENTO APROVADO

**Art. 12.** Para concessão da isenção para as áreas públicas constantes de loteamento aprovado, de que trata o inciso VII do Art. 2º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, após aprovação do loteamento, o protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para atualização do Cadastro Imobiliário.

**Art. 13.** Cabe à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) cientificar a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a data da imissão na posse dos imóveis a que se refere o inciso VII do Art. 2º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.

#### ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TOMBADOS

**Art. 14.** Para concessão da isenção para imóveis tombados, de que trata o inciso VIII da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, após análise dos requisitos de admissibilidade, nos termos da legislação em vigor, o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer (SMCEL), para emitir parecer técnico sobre a efetiva conservação do imóvel objeto do benefício.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ISENÇÕES

**Art. 15.** Os pedidos de isenções deverão estar devidamente instruídos com os documentos de legitimidade, qualificação e representatividade do sujeito passivo, sendo caso, conforme relacionado em ato normativo, sob pena de não conhecimento do pedido pela autoridade decisória.

§ 1º A autoridade encarregada da instrução cumpre verificar a qualificação, legitimidade e representatividade do interessado, submetendo o expediente ao órgão julgador de primeira instância administrativa, com proposta de não conhecimento, estando as mesmas irregulares e ocorrendo qualquer impedimento ao seu saneamento.

§ 2º Os pedidos de que tratam o *caput*, inclusive juntadas posteriores ao pedido inicial, devem ser protocolizados, sem exceção, junto ao Protocolo Geral, sob pena de terem recusado, por determinação da autoridade responsável pela instrução, o seu regular processamento.

**Art. 16.** Além da documentação enumerada no presente Decreto e nos atos normativos, poderá ser exigido do interessado a exibição ou juntada de outros documentos pertinentes, inclusive de certidões expedidas por demais repartições, órgãos ou ofícios públicos, bem como registros de quaisquer operações, ainda que relacionadas a terceiros, tal como lhe for solicitado pela repartição competente, mediante notificação, ficando este particularmente obrigado a franquear-lhes o exame.

**Art. 17.** O reconhecimento administrativo das isenções de que trata o Art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, independe de renovação para os exercícios futuros, com exceção da concessão de isenção para os beneficiários do Amparo Social ao Idoso, para os imóveis tombados e para as Áreas de Proteção Ambiental Permanentes, ou outro dispositivo legal em contrário, sem prejuízo da verificação periódica quanto à manutenção das condições que o tenha motivado.

**Art. 18.** Os documentos de origem estrangeira devem ser legalizados perante o Consulado Brasileiro do local sob sua jurisdição e devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

**Art. 19.** O cumprimento integral das exigências constantes do presente Decreto e de demais atos normativos é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do interessado, determina o seu não conhecimento ou indeferimento e o respectivo arquivamento.

**Art. 20.** Às certidões apresentadas para comprovação de fato relacionado ao pedido de isenção confere-se validade de 01 (um) ano, contados da emissão, salvo se menor prazo tenha sido consignado pelo órgão expedidor.

**Art. 21.** Excepcionalmente para o exercício de 2006, os pedidos de isenções de que tratam os incisos III a X, do Art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, poderão ser protocolizados até o dia 31 de março de 2006.

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes ao de 2006, o benefício deverá ser requerido no ano em curso para gozo no exercício seguinte.

#### CAPÍTULO II - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

**Art. 22.** Todo contribuinte que comparecer ao Setor de Atendimento ao Contribuinte, para utilização dos serviços relativos às receitas imobiliárias, deverão ter os dados cadastrais de seu(s) imóvel(eis) certificados e/ou atualizados pelo atendente.

**Parágrafo único.** Do mesmo modo, ficam as coordenadorias do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) e do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças (DCCA/SMF) responsáveis pela certificação e/ou atualização dos dados cadastrais, relativamente a todos os protocolados cuja instrução são de sua competência, de acordo com os documentos constantes dos autos.

**Art. 23.** Ao agente público encarregado de processar atualizações, junto ao cadastro imobiliário, cumpre zelar pela correção e integridade dos dados nele inseridos sob sua responsabilidade, observando as disposições legais sobre a matéria.

**Art. 24.** O sujeito passivo do imposto será cadastrado em uma das figuras constantes do sistema informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, admitindo-se:

**I** – como proprietário: todo aquele que apresentar cópia da certidão de matrícula de registro do imóvel;

**II** - como compromissário comprador: todo aquele que apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

**III** - como contratante: todo aquele que apresentar os contratos abaixo relacionados, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular que a lei

a) escritura de compra e venda;

b) contrato de compromisso de compra e venda, suas cessões ou promessas de cessões;

c) carta de sentença, o formal de partilha e o auto de arrematação, adjudicação ou remição, expedidos em processos judiciais;

d) contrato de promessa de compra e venda e a cessão desta, o contrato de financiamento e o termo de ocupação, lavrados pela Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB.”

**IV** - como espólio: o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação da certidão de óbito;

**V** – como herdeiro: todo aquele que apresentar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial.

**VI** – como usucapiente: todo aquele que apresentar a petição inicial, extraída dos autos do processo judicial de usucapião, acompanhada de certidão de sua respectiva distribuição, fornecida pelo cartório distribuidor da comarca ou, alternativamente, a petição inicial devidamente despachada pelo juiz, se proveniente de comarca onde houver vara única.

**Parágrafo único.** Para os casos em que não for observada a rigorosa ordem sucessória entre os documentos relacionados nos incisos II e III deste artigo e os dados constantes do Cadastro Imobiliário, o interessado deverá apresentar também cópia da certidão atualizada de matrícula do imóvel.

**Art. 25.** Os documentos relacionados no Art. 24 serão aceitos com data não superior a um ano.

**Parágrafo único.** Quando observada entre a certidão de matrícula ou outros documentos admitidos e os dados constantes do Cadastro Imobiliário a rigorosa ordem sucessória, as alterações cadastrais serão processadas independentemente do prazo de expedição dos citados documentos.

**Art. 26.** É também exigível, quando da atualização de dados cadastrais, a apresentação pelo interessado do comprovante de inscrição, conforme o caso, no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e do comprovante de residência (conta de água, ou luz, ou telefone ou correspondência bancária) referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento, cabendo ao agente responsável promover-lhes os necessários apontamentos em campo adequado.

**Parágrafo único.** A critério do DRI/SMF, poderá ser exigida a apresentação de outros documentos pertinentes.

#### CAPÍTULO III - DO MÉTODO ESTATÍSTICO DE APURAÇÃO DO VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO

**Art. 27.** A apuração valor unitário do metro quadrado de construção através de método estatístico, de que trata o *caput* do Art. 18A da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, será efetuada através da Planilha de Enquadramento Indireto ( PEI), constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 28.** A PEI poderá ser aplicada para apuração do valor do metro quadrado de construção dos imóveis, nos seguintes casos:

**I** - Quando a autoridade fiscal for impossibilitada de adentrar o imóvel;

**II** -Para os imóveis de categoria construtiva predominantemente residencial (vertical e horizontal) por ocasião da alteração do lançamento de territorial para predial; das alterações cadastrais apuradas nos autos dos processos de Aprovação de Plantas e daquelas decorrentes de revisões de lançamento *ex officio*;

**III** -Para os imóveis de categoria construtiva predominantemente não residencial (vertical e horizontal), mediante despacho fundamentado do diretor do Departamento responsável pelo lançamento do imposto, por medida de economia processual.

**Art. 29.** Sem prejuízo da aplicação dos índices de correção monetária, nos termos da legislação específica, a PEI será passível de atualização regular, a fim de preservar-lhe a compatibilidade com os valores venais praticados no mercado.

#### **CAPÍTULO IV - DO LANÇAMENTO**

##### *Seção I - Da Declaração*

**Art. 30.** As declarações ou informações cadastrais prestadas pelo contribuinte para fins de lançamento do imposto, de que trata o § 2º do Art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, serão firmadas em formulário próprio denominado Declaração de Alteração Cadastral (DAC), conforme modelo a ser definido em ato normativo do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF), e protocolizados junto ao Protocolo Geral.

**Art. 31** Juntamente com a Declaração de Alteração Cadastral de que trata o Art. 30, o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios, de acordo com a atualização cadastral que pretende efetuar, segundo relacionado em cada campo específico do formulário.

**Parágrafo único.** Para os casos de alteração de lançamento territorial para predial e/ou alteração da área construída tributável, a não apresentação dos documentos que comprovem a data de conclusão da obra implicará no arbitramento do ano base para depreciação, nos moldes em que disciplinado pelo Art. 40.

**Art. 32.** Para efeito de apuração do valor do metro quadrado de construção, a pontuação apurada através da DAC será confrontada com a Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e, a critério da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária do DRI/SMF, poderá o imóvel ser vistoriado pela fiscalização imobiliária, mediante conversão do processo em revisão de ofício.

##### *Seção II - Do Lançamento em Unidades Autônomas*

**Art. 33.** O quadro de áreas de que trata o § 1º do Art. 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, deverá ser confeccionado conforme modelo constante do anexo II deste Decreto.

**Art. 34.** Para fins de desmembramento do lançamento em unidades autônomas dos condomínios que não possuam convenção, incorporação ou especificação de condomínios registradas no ofício competente, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

**I**-especificação de condomínio homologada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA);

**II** -quadro de áreas, elaborado conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, acompanhado do respectivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

**III** -certidão atualizada de matrícula do imóvel.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo, do imposto relativo às unidades autônomas, será aquele constante da matrícula atualizada do imóvel e a atualização da propriedade será efetuada somente após registro da unidade autônoma junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 35.** A anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel condiciona-se à não existência de débitos sobre os imóveis envolvidos na operação, segundo disciplina o Art. 21, § 8º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005.

§ 1º Caso não conste do processo certidão negativa de débitos atualizada, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças (SMF) para informação quanto à inexistência de débitos, ficando a emissão da Certidão Descritiva para fins de registro da anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, condicionada à comprovação da regularidade fiscal do(s) imóvel(eis) envolvido(s).

§ 2º Imediatamente após efetivação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o interessado deverá protocolizar cópia da certidão de matrícula do imóvel para juntada ao processo de anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel, para fins de atualização do Cadastro Imobiliário para efeito de lançamento do IPTU.

**Art. 36.** Os processos relativos a anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel, encaminhados ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para efeito de lançamento do IPTU, e que apresentem débitos relativos a tributos imobiliários, terão a atualização do Cadastro Imobiliário providenciada mediante vinculação do débito existente proporcionalmente à área territorial do(s) novo(s) imóvel(eis) criado(s).

**Parágrafo único.** Para os procedimentos descritos no *caput*, o DRI/SMF encaminhará o processo ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças (DCCA/SMF) ou à Secretaria

Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) para providências quanto à vinculação dos débitos.

**Art. 37.** Apurando-se, em processo revisivo de lançamento, crédito recolhido anteriormente à anexação, subdivisão, modificação ou loteamento do imóvel, o valor será rateado ou aproveitado de ofício e proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas.

**Parágrafo único.** A repetição do indébito tributário, se houver, será efetivada para o sujeito passivo da(s) nova(s) unidade(s) criada(s), mediante requerimento formulado em procedimento administrativo tributário específico.

**Art. 38.** As atualizações cadastrais relativas a anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel somente poderão ser efetivadas mediante comprovação da juntada aos autos dos seguintes documentos, devendo o interessado ser notificado para providenciar a juntada, caso dele não conste, sob pena de arquivamento:

**I** -cópia da certidão gráfica ou da planta aprovada;

**II** - certidão de matrícula que espelhe a modificação efetuada no imóvel, com data não superior a um ano.

##### *Seção III - Do Ano-Base para Depreciação*

**Art. 39.** O documento oficial para determinação do ano de conclusão da construção, de que trata o § 2º do Art. 18E da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, é o Certificado de Conclusão de Obras (CCO).

**Art. 40.** A administração tributária poderá arbitrar o ano base para depreciação com base nos seguintes documentos:

**I** -despachos constantes de protocolados administrativos, expedidos pelo órgão responsável pela vistoria no imóvel, onde se comprove que a obra fora concluída ou que o imóvel apresenta condições de habitabilidade;

**II** -conta de telefone instalado no endereço do imóvel;

**III** -comprovante de entrega do carnê de IPTU no endereço do imóvel;

**IV** -data da vistoria fiscal realizada no imóvel;

**V** -Declaração de Atualização Cadastral (DAC) ou processo de impugnação do lançamento, desde que contemple alteração da área construída, caso em que será tomado por ano base para depreciação o exercício imediatamente anterior ao da protocolização da DAC ou do processo.

#### **CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 41.** A multa imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória poderá ser reduzida ou exonerada, por decisão fundamentada da autoridade competente, desde que comprovado o pagamento do imposto devido, levando-se em conta:

**I** -as condições particulares do caso concreto;

**II** -a gravidade da infração cometida;

**III** -as condições econômicas e sociais do infrator;

§ 1º as multas impostas em decorrência de reincidência não serão objeto de redução ou exoneração.

§ 2º A redução da multa imposta pelo descumprimento de obrigação tributária acessória fica limitada em 50% de seu valor nominal ou em 200 UFIC, o que for menor.

§ 3º Somente poderão ser exoneradas as multas impostas pelo descumprimento de obrigação tributária acessória, até o valor de 50 UFIC.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42.** Faculta-se à Secretaria Municipal de Finanças e à unidade departamental responsável pela administração do imposto expedir instruções e demais atos administrativos, visando à correta aplicação da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005.

**Art. 43.** Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

**Art. 44.** Ficam mantidas as disposições da Instrução Normativa-DRI/DRM/SMF nº 001, de 19 de fevereiro de 2003 naquilo que não conflitem com as alterações promovidas pelo presente Decreto, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.338, de 28 de fevereiro de 2000; o Decreto nº 13.364, de 18 de abril de 2000; o Decreto nº 14.641, de 18 de fevereiro de 2004; Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001, de 14 de maio de 2004; Instrução Normativa - DRI/SMF nº 005, de 16 de setembro de 2005; a Ordem de Serviço - DRI/SMF nº 001, de 25 de novembro de 2004; Ordem de Serviço - DRI/SMF nº 002/2005, de 08 de abril de 2005; a Ordem de Serviço/GP nº 622, de 30 de novembro de 2004; o Comunicado SMF nº 01/2004, de 03 de dezembro de 2004; o Comunicado DRI/SMF nº 01/2004, de 03 de dezembro de 2004.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete, respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento de Procuradoria Geral respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## ANEXO I

Valor m² de terreno (UFIC)	Faixa de construção (m²)														
	0 a 39,99	40 a 54,99	55 a 79,99	80 a 99,99	100 a 124,99	125 a 149,99	150 a 179,99	180 a 219,99	220 a 249,99	250 a 299,99	300 a 399,99	400 a 499,99	500 a 999,99	1.000 a 3.999,99	acima de 4000
0 a 29,9999	RH-1	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-1	RV-1	RV-2	RV-2	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-1	NRH-1	NRH-2	NRH-2	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6
	NRV-1	NRV-1	NRV-2	NRV-2	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5
30 a 44,9999	RH-2	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-1	RV-2	RV-2	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-1	NRH-1	NRH-2	NRH-2	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6
	NRV-1	NRV-2	NRV-2	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5
45 a 59,9999	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-1	RV-2	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-2	NRH-2	NRH-2	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6
	NRV-1	NRV-2	NRV-2	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5
60 a 89,9999	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-1	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-2	NRH-2	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6	NRH-6
	NRV-2	NRV-2	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5	NRV-5
90 a 129,9999	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6	NRH-7	NRH-7
	NRV-2	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5
130 a 189,9999	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6	NRH-7	NRH-7
	NRV-2	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5
190 a 249,9999	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-1	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-3	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6	NRH-7	NRH-7	NRH-7
	NRV-2	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5
250 a 449,9999	RH-2	RH-2	RH-3	RH-3	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-2	RV-3	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6	NRH-7	NRH-7	NRH-7	NRH-8
	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5
acima de 450	RH-2	RH-2	RH-3	RH-4	RH-4	RH-4	RH-5	RH-5	RH-6	RH-6	RH-6	RH-7	RH-7	RH-7	RH-7
	RV-2	RV-3	RV-3	RV-4	RV-4	RV-4	RV-4	RV-4	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5	RV-5
	NRH-4	NRH-4	NRH-4	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-5	NRH-6	NRH-6	NRH-6	NRH-7	NRH-7	NRH-7	NRH-8	NRH-8
	NRV-3	NRV-3	NRV-3	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-4	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5	NRV-5

## ANEXO II

Descrição das unidades autônomas por tipo e quantidade	Condomínio Vertical				TERRENO	
	ÁREA CONSTRUIDA (m²)				Fração ideal	
	Útil (A)	Comum Coberta (B)	Comum Descoberta (C)	TOTAL (A+B)	(%)	M²
TOTALIZAÇÃO: .....Unid.					100,00	

\* Área útil privativa (A) + área comum coberta (B) = TOTAL (área constr. tributável para IPTU)  
Comum coberta (B) + comum descoberta (C) = Área comum real

Descrição das unidades Autônomas	Condomínio Horizontal					TERRENO			
	ÁREA CONSTRUIDA (m²)					Fração ideal			
	Principal (A)	Dependência (B)	Comum (C)	(B+C)	TOTAL (A+B+C)	(%)	Privativa (m²)	Comum (m²)	TOTAL (m²)
TOTALIZAÇÃO: .....Unid.						100,00			

**DECRETO N.º 15.360 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente,

nas seguintes classificações :

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.3200.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	R\$ 650.000,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS.	R\$ 170.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	R\$ 820.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.3001.3001	CONSTRUIR OU AMPLIAR IMÓVEL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 820.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 820.000,00	

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**DR. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 05/10/64658/PG/CMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 15.361 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.030.000,00 (Três**  
**milhões e trinta mil Reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º Inciso I da Lei 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.030.000,00 ( Três milhões e trinta mil Reais ) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

508	INST.DE PREV.SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV	
50.10	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
0900-5010	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	30.000,00
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		
339001	APOSENTADORIA E REFORMAS	
0900-5010	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	3.000.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Balanço do Fundo de Reserva Previdenciário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**

Diretor Presidente – CAMPREV

**DRA.ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 15.362 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.973.000,00 ( Sete**  
**milhões novecentos e setenta e três mil reais )**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º Inciso I da Lei 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.973.000,00 (Sete milhões novecentos e setenta e três mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

508	INST. DE PREV.SOCIAL DO MUN. DE CAMPINAS – CAMPREV	
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0900-5010	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	30.000,00
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		
339001	APOSENTADORIA E REFORMAS	
0900-5010	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	715.000,00
339003	PENSÕES	
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		3.966.000,00
12.361.3108.4005	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	
339001	APOSENTADORIA E REFORMAS	
FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV		3.075.000,00
339003	PENSÕES	
900-5010	FUNDO FINANCEIRO – CAMPREV	187.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes da Contribuição Patronal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**

Diretor Presidente – CAMPREV

**DRA.ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 15.363 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º Inciso IV da Lei 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 800.000,00 ( Oitocentos mil reais ) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

508	INST.DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FAS/CAMPREV		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FAS/CAMPREV		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
0900-5011	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FAS/CAMPREV	800.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes de repasse complementar da Prefeitura Municipal de Campinas.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**

Diretor Presidente – CAMPREV

**DRA.ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

*Em 28 de dezembro de 2005*

**De SMS – Protocolado n.º 03/13/41343**

À vista dos pareceres de fls. 157/161, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**  
 1 - o reconhecimento do débito no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente aos alugueres em atraso dos meses de outubro de 2005 e novembro de 2005, consoante dados exibidos à fl. 156 desse protocolado.

2 - o encaminhamento do presente protocolado, posteriormente, ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, dessa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para apuração de eventuais responsabilidades. Publique-se.

**De SMS - Protocolado n.º 64107/97**

À vista dos pareceres de fls. 334/338, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - o reconhecimento do débito no valor de R\$ 13.216,76 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao período de junho de 2005 a novembro de 2005, consoante dados exibidos à fl. 332 deste protocolado.  
 2 - o encaminhamento do presente protocolado, posteriormente, ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, dessa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para apuração de eventuais responsabilidades. Publique-se.

**De EMDEC – Protocolado n.º 05/10/65235**

À vista dos pareceres de fls. 61/66, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **DECIDO:**

Pela celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo;

Pela autorização da despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do valor total a ser utilizado no presente convênio;

Pela aprovação da minuta do termo de convênio, acostada às fls. 11/21 deste protocolado;

Pelo encaminhamento deste protocolado à Secretaria Municipal de Administração para a formalização do respectivo Termo de Convênio;

Por fim, ressaltado a necessidade de publicação do despacho autorizativo no D.O.M.

**De SMS/SMIE – Protocolado n.º 02/13/003 POP**

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 2.375 – 2.379 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo para a entrega das obras objeto do Contrato celebrado entre o Município e a empresa Construtora Simoso Ltda., pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 20/11/05, nos termos das justificativas de fls. 2.372 – 2.374;

A Secretaria Municipal de Administração para a formalização do Termo Contratual próprio;

Após, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura para ciência e demais providências.

**De Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Protocolado n.º 05/10/44623 PG**

À vista dos pareceres de fls. 82 – 85, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Confraria da Dança Ltda., na forma da minuta acostada às fls. 68 - 75 deste protocolado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

A Secretaria Municipal de Administração, para a formalização do respectivo Termo de Convênio e demais providências.

Publique-se.

**De Secretaria Municipal de Saúde – Protocolado n.º 69.951/97**

À vista da solicitação de fls. 425 – 426 da Secretaria de Saúde e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 427 – 432, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento de débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), em favor do Sr. Hélio Rosolem e da Sra. Maria Malaquias Rosolem, a título de indenização, relativo aos aluguéis devidos de 02/06/05 a 22/11/05, período em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Educação a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, após a efetivação do pagamento, determino a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de serviço n.º 610/02.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

*Em 28 de dezembro de 2005*

**De SMCEL - Prot: 05/10/43673**

À vista dos pareceres de fls. 112/115, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **DECIDO :**

Pela celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a **SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo; Pela autorização da despesa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Pela aprovação da minuta do termo de convênio, acostada às fls. 87/97 deste protocolado; Pelo encaminhamento deste protocolado à Secretaria Municipal de Administração para a formalização do respectivo Termo de Convênio; Por fim, ressaltado a necessidade de publicação do despacho autorizativo no D.O.M.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal de Campinas

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO**  
**EM 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

**De Secretaria Municipal de Infraestrutura - Protocolado nº 10/20.850/2005 - Assunto:** Contratação de empresa para a execução de obras remanescentes e corretivas da reurbanização da Rua 13 de Maio e entorno – Prorrogação de Prazo, Supressão Contratual e Reconhecimento de Débito – Termo de Contrato nº 233/05 (fls.1353/1370).

À vista da solicitação e justificativas de fls.1636/1638 e 1771/1772 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls.1789/1800v, que indicam a necessidade e interesse público e a ausência de impedimentos legais, ao contrato celebrado entre a Municipalidade e a empresa BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, **AUTORIZO:**

**A PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de execução contratual por mais 60(sessenta) dias, a contar de **23 de Novembro de 2005**, com término previsto para **21 de Janeiro de 2006;**

**A SUPRESSÃO CONTRATUAL** no valor de **R\$72.187,14(Setenta e Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos)**, o que equivale a **2,80%** do valor inicial do contrato;

**O RECONHECIMENTO DE DÉBITO**, no valor de **R\$ 1.170.929,99(Um Milhão Cento e Setenta Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos)** em favor da empresa BORGES FONSECA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Após, em observância ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº15.158/05, à SMA/Coordenadoria de Procedimentos Legais para providenciar o correspondente Termo de Aditamento e para a adição das demais providências. Publique-se.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Campinas

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 25 de outubro de 2005*

**De Pedro de Toledo Mello - Protocolado nº 05/10/45751**

À vista da manifestação às folhas 13 e 14, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 15, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, I, “a”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Maria Benedita Luiz Lima - Protocolado nº 05/10/45537**

À vista da manifestação às folhas 15 e 16, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 17, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, I, “a”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Rosa Alves Ignácio - Protocolado nº 05/10/45058**

À vista da manifestação às folhas 14 e 15, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 16, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, I, “a”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Maria Dalva Delgado Estevão - Protocolado nº 05/10/44692**

À vista da manifestação às folhas 12 e 13, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 14, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, I, “a”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Thebes Soave Guimarães - Protocolado nº 05/10/37151**

À vista da manifestação às folhas 23 a 25, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 28, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, 36, e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Vinicius Andrey Silva - Protocolado nº 05/10/43187**

À vista da manifestação de fls. 14 e 15, acolhida pelo Sr. Presidente em exercício do CAMPREV às fls. 16, **DEFIRO** o pedido de Pensão Temporária ao filho menor Vinicius Andrey Silva, representado por sua mãe, com fundamento nos termos dos artigos 30, II, “b”; 37, II, “a” e 73 da Lei Complementar n.º10/04. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Maria Gonçalves Costa - Protocolado nº 05/10/43850**

À vista da manifestação às folhas 17 e 18, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 19, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, I, “a”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Ana Teodora Vitorino - Protocolado nº 05/10/40939**

À vista da manifestação às folhas 16 e 17, acolhida pelo Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 20, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento nos artigos 30, I, “a”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Francielle Taila França - Protocolado nº 05/10/46215**

À vista da manifestação de fls. 18 e 19, acolhida pelo Sr. Presidente em exercício do CAMPREV às folhas 22, **DEFIRO** o pedido de Pensão Temporária em favor da filha menor Francielle Taila França, com fundamento no artigo 30, II, “b”; 37, II, “a” e artigo 73, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/04, até que atinja a maioria civil nos moldes do Código Civil.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 083/2005 - Processo Administrativo nº 05/10/49.845 - Int.: SMS - Objeto:** Contratação de empresa Seguradora para a realização de seguro de 39 (trinta e nove) veículos de diversas marcas. **Encerramento (entrega dos envelopes)**

e **sessão de abertura:** 13/01/2006 às 09:00 horas. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do **dia 03/01/2006**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) ou sem ônus via internet, na página [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa), mediante cadastramento prévio.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*Em 28 De Dezembro De 2005*

**Processo Administrativo:** 05/10/36.099 **Interessado:** Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMTAIS) – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social (DGDS) **Assunto:** Pregão Presencial nº 045/2005 - **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite de vaca, integral e desnatado, em embalagem primária, caixinha tipo longa vida.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03 **ADJUDICO** os itens 01 e 02 à empresa **J.J. ANTONIOLI & CIA. LTDA.**, cada qual ao valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 86.630,40 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 045/2005, referente à contratação para o fornecimento parcelado de leite de vaca, integral e desnatado, em embalagem primária, caixinha tipo longa vida.

A Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria deverá convocar a adjudicatária supramencionada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato que vigorará até o fornecimento do quantitativo total especificado na Proposta Comercial, sendo estimado o prazo de 12 (doze) meses.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, para autorização da despesa;

à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;

à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura do Termo de Contrato, e

à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, para emissão de empenho e demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Em 28 de dezembro de 2005*

**Processo Administrativo nº 05/10/63.850 - Int.:** Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA para fornecimento de água e esgotamento sanitário ao Almoxarifado Central.

Em face dos elementos que instruem o presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com a competência estabelecida pelo artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, a contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, com supedâneo no artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, para fornecimento de água e esgotamento sanitário ao prédio do Almoxarifado Central, localizado à Av. General Carneiro, n.º 330, bairro Ponte Preta, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2006, e a despesa no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que deverá onerar dotação orçamentária do próximo exercício. **PUBLIQUE-SE** na forma da lei. À Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais para formalização do termo contratual. Após, ao Departamento Administrativo para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 079/2.005 - Processo Administrativo nº 05/10/33.630 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS) - **Objeto:** Aquisição de veículos automotivos zero quilômetro

Tendo em vista que não compareceram licitantes ao presente certame, razão pela qual a licitação foi considerada DESERTA, CANCELO o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 28 de dezembro de 2005  
**SÔNIA MARIA ZIBIN**  
Pregoeira

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º 04/10/27917. Interessado:** Fundação para Educação Comunitária - Fumec **Termo de Convênio:** n.º 36/05 **Conveniada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec. **Objeto:** Programas de formação profissional de nível básico. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 16/12/05.

**Processo Administrativo n.º 05/10/24134. Interessado:** Maternidade de Campinas **Termo de Convênio:** n.º 37/05 **Conveniada:** Maternidade de Campinas. **Objeto:** Desenvolvimento conjunto no SUS. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a partir de 19/04/05. **Assinatura:** 18/04/05.

**Processo Administrativo n.º 05/10/42812. Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 137/05 **Contratada:** King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. **Carta-Contrato n.º 096/05. Objeto:** Fornecedor parcelado de Material de Limpeza. **Valor:** R\$5.290,17 (cinco mil duzentos e noventa reais e dezessete centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 18/11/05.

**Processo Administrativo n.º 05/10/42812. Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 137/05 **Contratada:** Terrão Comércio e Representações Ltda. **Carta-Contrato n.º 097/05. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Limpeza. **Valor:** R\$5.745,65 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 18/11/05.

**Processo Administrativo n.º 05/10/42812. Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 137/05 **Contratada:** Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **Carta-Contrato n.º 098/05. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Limpeza. **Valor:** R\$2.009,28 (dois mil e nove reais e vinte e oito centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 18/11/05.

**Processo Administrativo n.º 05/10/42812. Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 137/05 **Contratada:** Prolim Produtos e Serviços Ltda. **Carta-Contrato n.º 099/05. Objeto:** Fornecimento parcelado de Material de Limpeza. **Valor:** R\$286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 18/11/05.

**Processo Administrativo n.º 04/10/63556. Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 03/05. **Contratada:** Construtora Ediza Incorporação e Comércio Ltda. **Termo de Contrato n.º 412/05. Objeto:** Obras de Reforma no Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Valor:** R\$1.043.613,90 (Um milhão, quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos) **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura** 19/12/05.

**Processo Administrativo n.º 04/10/32963. Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 16/05. **Contratada:** Carrera Comércio e Engenharia de Obras Ltda. **Termo de Contrato n.º 413/05. Objeto:** Obras de Reforma na Emef Correa de Mello. **Valor:** R\$218.265,89 (Duzentos e dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) **Vigência:** 04 (quatro) meses. **Assinatura** 19/12/05.

**Processo Administrativo n.º 03/10/59679. Interessado:** Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Concorrência n.º 018/04. **Contratada:** DMC Propaganda Ltda. **Termo de Contrato n.º 192/05 Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade Institucional **Termo de Aditamento n.º 193/05 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 06 (seis) meses e aditivo em 8% (oito por cento). **Valor global:** R\$2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais) **Assinatura** 09/12/05

**Processo Administrativo n.º 03/10/59679. Interessado:** Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Concorrência n.º 018/04. **Contratada:** Prêmio Propaganda e Promoções Ltda. **Termo de Contrato n.º 193/05 Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade Institucional **Termo de Aditamento n.º 194/05 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 06 (seis) meses e aditivo em 8% (oito por cento). **Valor global:** R\$3.240.000,00 (Três milhões, duzentos e quarenta mil reais) **Assinatura** 09/12/05.

**Processo Administrativo n.º 04/10/5663. Interessado:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Modalidade:** Convite n.º 013/04. **Contratada:** Transcampos Locação de Veículos e Serviços Gerais S/C Ltda. **Carta Contrato n.º 18/04 Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços de limpeza geral no prédio da Casa da Cidadania da SMAJ **Termo de Aditamento n.º 195/05 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo a partir de 04/12/05. **Vigência:** 02 (dois) meses **Valor global:** R\$4.486,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) **Assinatura** 04/12/05.

**Processo Administrativo n.º 04/10/22497 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 063/04. **Contratada:** Limpglass Comércio e Serviços Ltda - ME. **Termo de Contrato n.º 442/04 Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços de Limpeza das bases da guarda municipal **Termo de Aditamento n.º 197/05 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo a partir de 13/12/05. **Prazo:** 03 (três) meses **Valor global:** R\$22.995,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais) **Assinatura** 13/12/05.

**Processo Administrativo n.º 04/10/60623 Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Convite n.º 0154/04. **Contratada:** Unibanco AIG Seguros S/A. **Carta Contrato n.º 105/04 Objeto do Contrato:** Realização de seguros em 16 (dezesseis) veículos adaptados, marca Chevrolet de viaturas **Termo de Aditamento n.º 198/05 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo a partir de 20/12/05. **Prazo:** 12 (doze) meses **Valor global:** R\$18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais) **Assinatura** 20/12/05.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### RESOLUÇÃO 44/2005 DE 28/12/2005

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campinas, no uso de suas atribuições legais (especialmente pela Constituição Federal – Artigo 204 – II; pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069/90 – Artigos 88 – II e 91; e Lei Municipal n.º 6574/91 – Artigo 8º - VI), de acordo com deliberação deste CMDCA, Resolve confirmar o registro sob o n.º 023 e atualizar a inscrição de programas, à seguinte Entidade: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS - CNPJ 03.390.589/0001-06 023/P01 SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 03 A 06 ANOS – NÚCLEO I SOUZAS – EDUCAÇÃO INFANTIL 023/P02 SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 06 A 18 ANOS – NÚCLEO I SOUZAS 023/P03 SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 03 A 06 ANOS – NÚCLEO II JD PARANAPANEMA – EDUCAÇÃO INFANTIL 023/P04 SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 06 A 18 ANOS – NÚCLEO II JD PARANAPANEMA Campinas, 28 de Dezembro de 2005

**JAÍRO PEREIRA LEITE**  
Presidente – CMDCA

(29, 30/12 e 03/01/06)

### RESOLUÇÃO 45/2005 DE 28/12/2005

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campinas, no uso de suas atribuições legais (especialmente pela Constituição Federal – Artigo 204 – II; pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069/90 – Artigos 88 – II e 91; e Lei Municipal n.º 6574/91 – Artigo 8º - VI), de acordo com deliberação deste CMDCA, Resolve confirmar o registro sob o n.º 015, e conceder inscrição dos respectivos programas à Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA – AMIC – CNPJ 71.753.477/0001-00 015/P01 SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 0 A 6 ANOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, UNIDADE I VILLAGE 015/P01 SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 7-14 ANOS - NÚCLEO, UNIDADE I VILLAGE 015/P01 SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 0 A 6 ANOS - EDUCAÇÃO INFANTIL, UNIDADE II MONTE CRISTO 015/P01 SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO 7-14 ANOS - NÚCLEO, UNIDADE I MONTE CRISTO Campinas 28 de Dezembro de 2005

**JAÍRO PERIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(29, 30/12 e 03/01/06)

### DESPACHO

**Protocolo:** N.º 05/10/54.775 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social  
À vista dos pareceres de fls. 64-68 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:** A contratação direta da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS, TRANSURC, para aquisição de 103.800 (cento e três mil e oitocentos) passes “vale transporte”; A despesa decorrente no importe total de **R\$ 207.600,00** (duzentos e sete mil e seiscentos reais); Em seguida, à SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e, posteriormente, retorne a Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**WALDIR JOSÉ DE QUADROS**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PORTARIA N.º 441/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE:**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 5002036/95, proveniente da Secretaria de Ação Regional Oeste.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 442/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE:**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 06979/98, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 443/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE:**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 10/57512/05, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 444/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE:**

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 10/39257/05, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional n.º 110.132-3. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 445/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 10/54673/05, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 446/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 10/59205/03, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora matrícula funcional n° 71.293. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 447/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 10/30626/03, proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, referente a servidora matrícula funcional n° 100.519-7. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 448/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002. **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 174/03, do protocolado n° 25.441/02, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 449/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002. **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 061/03, do protocolado n° 10/41234/03, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 450/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002. **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 036/05, do protocolado n° 10/71896/04, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 451/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002. **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 072/04, do protocolado n° 10/39327/03, onde figura como interessada a Ouvidoria Geral do Município, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 452/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002. **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 052/04, do protocolado n° 10/05956/03, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Administração, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 453/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 017/04, do protocolado n° 70/5270/03, onde figura como interessada a EMEF Parque Oziel, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 454/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 133/03, do protocolado n° 10/32440/03, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 455/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n° 092/03, do protocolado n° 10/54534/03, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional n° 43.694-1, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 456/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 025/04, do protocolado n° 10/13067/04, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora de matrícula funcional n° 97.937-6, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n° 14.070/02.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA N° 457/05**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**RESOLVE**

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 10/64843/05, proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora matrícula funcional n° 94.907-8.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de dezembro de 2005

**ANTONIO CARIA NETO**

Diretor do Departamento da Procuradoria Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO N.º 04/10/04.527**

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **CIENTIFICA** a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE TRANSPORTE – COOP – UNIÃO TRANSPORTE** na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo de n.º 04/10/04.527 que cuida do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/04 que, por decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarada a fls. 836 e publicada junto a DOM a fls. 837, foi **NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto a fls. 815/824, mantendo-se, para tanto, em segunda e última instância administrativa, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, c.c o artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como nos subitens 15.2.4 e 15.2.5 do Edital de Pregão Presencial n.º 023/04, quais sejam: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor faltante constante das Ordens de Serviços não cumpridas, que corresponde à quantia de R\$ 11.877,60 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) cumulada com suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão do descumprimento integral de mais de uma Ordem de Serviço emitida pela Administração caracterizando infração ao subitem 3.6 do Edital de Pregão Presencial de n.º 023/04 de fls. 100.

Portanto, **NOTIFICA** pelo presente para pagamento da importância de R\$ 11.877,60 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) por descumprimento das obrigações assumidas.

Está facultada à Empresa o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da

data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para que recolha aos cofres públicos municipais a importância acima, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 28 de dezembro de 2005  
**RODRIGO JUNCAL RÖSSLER**  
 Diretor do DAJ/SMAJ

### PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO N.º 04/10/11.603

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **CIENTÍFICA** a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE TRANSPORTE – COOP – UNIÃO TRANSPORTE** na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo de n.º 04/10/11.603 que cuida do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/04 que, por decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarada a fls. 771 e publicada junto ao DOM de fls. 772, foi **NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto a fls. 750/759, mantendo-se, para tanto, em segunda e última instância administrativa, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, c.c o artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como nos subitens 15.2.4 e 15.2.5 do Edital de Pregão Presencial n.º 020/04, quais sejam: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor faltante constante das Ordens de Serviços não cumpridas, que corresponde à quantia de R\$ 2.738,40 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), cumulada com suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão do descumprimento integral de mais de uma Ordem de Serviço emitida pela Administração caracterizando infração ao subitem 3.6 do Edital de Pregão Presencial de n.º 020/04 de fls. 104.

Portanto, **NOTIFICA** pelo presente para pagamento da importância de R\$ 2.738,40 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) por descumprimento das obrigações assumidas.

Está facultada à Empresa o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para que recolha aos cofres públicos municipais a importância acima, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 28 de dezembro de 2005  
**RODRIGO JUNCAL RÖSSLER**  
 Diretor do DAJ/SMAJ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Aos oito dias de novembro de dois mil e cinco, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, conforme convocação prévia, foi realizada nas dependências do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Dr. Quirino, 1.562 – 1º andar, nesta Cidade, reunião extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência de Helena Costa Lopes de Freitas, Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho, para discutir e deliberar sobre os assuntos inscritos na Ordem do Dia, previamente informada aos Conselheiros, conforme documento em anexo. Presentes: Ademilde S. Ferro; Ana Lúcia Goulart de Faria; Cleusa Luporini; Eliana Aparecida Pires da Costa; Helena Costa Lopes de Freitas; Isabel Passos de Oliveira Santos; Ivan de Almeida Marques; Isis Valero; Maria Rosely Poletto Ignácio; Miriam E.B.C.R. Alves; Paulo César A. de Oliveira; Rose M. G. Oliveira. Justificaram ausência: Suely Fátima de Oliveira, Conselheira Titular em representação da APEOESP e Fernando Arantes, Conselheiro Suplente em representação da Câmara Municipal de Campinas. A abertura da reunião teve início com uma breve fala da Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho, Helena de Freitas, na qual explicou a importância da retomada dos trabalhos do CME, enfatizando a necessidade da sua reorganização e a premência de imprimir ao mesmo uma nova dinâmica de funcionamento assegurando que desempenhe plenamente o seu mandato enquanto órgão com a responsabilidade de olhar para a educação do Município como um todo. Realçou igualmente as imensas tarefas do CME face às novas exigências postas para a educação municipal no contexto da decisão judicial que obriga a municipalidade a criar cerca de 12 mil novas vagas para a Educação Infantil, a adoção da Escola de Nove Anos, a obrigatoriedade da matrícula das crianças de seis anos no Ensino Fundamental, a implantação do Projeto Presença, a criação do Sistema Municipal de Educação, em vias de se consumir, entre outras. Na seqüência sugeriu que os participantes fizessem uma breve auto-apresentação uma vez que nem todos se conheciam devido às renovações ocorridas na composição do Conselho. Ato contínuo, foram tratados os temas constantes da Pauta. A Prof.a. Helena solicitou ao assessor de Planejamento e Acompanhamento da Gestão da SME, Wilson Gomes de Almeida, que fizesse uma breve apresentação sobre o CME com a finalidade de uniformizar conhecimento sobre sua história, antecedentes e essência jurídica legal e funcionamento. Na seqüência foi discutida a proposta de Calendário das Reuniões do Plenário do CME para 2006, que foi aprovada com a incorporação das correções sugeridas. No concernente à Reorganização do CME, foi apontada a necessidade de profunda discussão da Lei 9.083. Foi realçado pela Prof.a. Cleusa Luporini, tomando por referência a Educação de Jovens e Adultos, na lei grifada como ensino supletivo, que a própria terminologia empregada já não se ajustava ao ambiente educacional derivado da nova LDB. Outros pontos indicados como passíveis de serem reavaliados se referem à responsabilidade do município sobre a Educação Infantil, os ciclos de aprendizagem, os critérios de representatividade, incluindo outras instituições da sociedade etc. Foi aprovada a criação de uma Comissão de Trabalho para estudar a Lei No. 9.083 de 27/11/93 e propor mudanças, que ficou assim constituída: Ivan de Almeida, Rosely Poletto, Eliana Pires da Costa, Miriam Braga da Cunha e Cleusa Luporini. Fica para esta comissão a tarefa de elaborar sínteses das discussões, dando devolutivas sistemáticas nas reuniões do Conselho. Além de estabelecer os

procedimentos de trabalho a Comissão deverá propor um cronograma de atividades. Respeito ao tema Sistema Municipal de Ensino, a Prof.a. Helena informou sobre a audiência pública realizada na Câmara Municipal de Campinas para discussão do ante-projeto do ver. Carlos Signorelli, que foi elaborada em estreita articulação com a SME. Informou que depois de receber novas alterações decorrentes do processo de discussão ocorrido na referida Audiência, será elaborado o projeto de lei que deverá ser submetido para votação pela Câmara Municipal em regime de urgência. A Presidente do Conselho destacou a importância de ser retomado o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, considerando que toda a experiência acumulada e o material já produzido devem ser constituir na base de trabalho para a comissão que deverá ser constituída na próxima reunião do Plenário do CME. A Presidente fez uma breve apresentação do Pró-Criança que foi agregado aos documentos da pasta distribuída a cada Conselheiro no início da sessão, como ponto para a próxima reunião do Plenário. Foram pautados para a próxima reunião do Plenário do CME, agendada para o dia 22 de dezembro, os seguintes assuntos: Programa Especial de Ampliação da Oferta na Educação Infantil para o Período 2005-2008 (Pró-Criança) e encaminhamento da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Wilson Gomes de Almeida, Secretário *ad hoc*, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**ADEMILDE S. FERRO**  
**ANA LÚCIA GOULART DE FARIA**  
**CLEUSA LUPORINI**  
**ELIANA APARECIDA PIRES DA COSTA**  
**HELENA COSTA LOPES DE FREITAS**  
**ISABEL PASSOS DE OLIVEIRA SANTOS**  
**IVAN DE ALMEIDA MARQUES**  
**ISIS VALERO**  
**MARIA ROSELY POLETO IGNÁCIO**  
**MIRIAM E.B.C.R. ALVES**  
**PAULO CÉSAR A. DE OLIVEIRA**  
**ROSE M. G. OLIVEIRA**

### PORTARIA FUMEC N.º 69/2005

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo e, com fundamento no artigo 34 do Estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, Lei Municipal nº 5830, de 16/09/1987, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6422, de 05/04/1991 e Lei Municipal nº 11134, de 16/01/2002,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar o Sr. Graciliano de Oliveira Neto, RG: 2430808-0, do cargo em comissão de Diretor Executivo, junto a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

**Artigo 2º.** A presente Portaria tem vigência a partir de 28 de dezembro de 2005.

Campinas, 28 de dezembro de 2005  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE FINANÇAS

*Em 28 de dezembro de 2005*

**Protocolo n.º: 01/76573**

**Interessado: Secretaria Municipal de Finanças**

A vista dos pareceres de fls. 600 – 603 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimento legais, **AUTORIZO:**

- 1- A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT (Termo de Contrato nº 18/02), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21 de janeiro de 2006;
- 2- A despesa decorrente, no valor total de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais);
- 3- A Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos legais, e a seguir, retornem os autos a esta Secretaria para prosseguimento e demais providências;

**ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Chefe de Gabinete respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Finanças

**Protocolo n. 05/40/02203**

**Interessado : Márcio Rogério Gomes**

**Autorizo a compensação** do crédito ora apurado de **198,2145 UFIC**, com os débitos vencidos em nome do Contribuinte, para o imóvel codificado sob. Nº 055.078.872/03, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01.

**ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Chefe de Gabinete respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2005/10/57166 Interessado: Antonio de Souza e Silva**

De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, fica V. Sa, notificada/intimada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia do contrato emitido pela Caixa Econômica Federal, em 14-09-2005, onde o transmitente do bem imóvel é o Sr. José Aparecido Ricci. Protocolo: 2004/10/37775 Interessado: Silvana Aparecida dos Santos Bordon De acordo com a Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24, e Instrução Normativa DRI/DRM - 001/2003, fica V. Sa, notificada/intimada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: 1) cópia da escritura ou instrumento particular (contrato ou outro documento), de 20-06-2002, onde figura como vendedor do imóvel situado na Rua José Dobner, 558, em Campinas, o Sr. João

Donizete Botassini e como adquirente o Sr. Wilson Bordon; 2) procuração do Sr. Wilson para Silvana, ou prova de que seja sua esposa ou parente próxima dele (cópia da certidão de casamento, etc.);

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador Setorial - CSFI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA / SMF Nº 004/2005

*Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU e concessão de desconto especial para pagamento em Cota Única e para pagamento antecipado das parcelas a vencer*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 26 da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, o qual determina competir à administração tributária autorizar o pagamento parcelado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e demais tributos com ele lançados conjuntamente, bem como conceder desconto especial para a hipótese de pagamento em cota única e pagamento antecipado de todas as parcelas a vencer, em ambos os casos definindo-lhes as condições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e demais tributos com ele conjuntamente lançados, poderá ser dividido em até 11 (onze) parcelas iguais mensais e consecutivas, vencíveis nos prazos consignados nas guias de arrecadação próprias.

**Parágrafo único.** Para efeito da determinação da quantidade de parcelas, o valor de cada uma delas, considerada a somatória dos tributos lançados, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC.

**Art. 2º** Para os casos de reemissão de lançamentos retroativos em cobrança atrasada, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e demais tributos com ele conjuntamente lançados, poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais mensais e consecutivas, vencíveis nos prazos consignados nas guias de arrecadação próprias.

**Parágrafo único.** Para efeito da determinação da quantidade de parcelas, o valor de cada uma delas, considerada a somatória dos tributos lançados, não poderá ser inferior a 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC.

**Art. 3º** Para a hipótese de pagamento em cota única e pagamento antecipado de todas as parcelas a vencer, é concedido desconto especial de 12% (doze por cento) sobre o montante do crédito tributário constituído, considerados os tributos lançados conjuntamente.

**Art. 4º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2005

**ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito respondendo cumulativamente pela Secretária Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA - NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam os interessados, abaixo relacionados, notificados a providenciar, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, necessária à análise da **concessão do benefício de isenção do pagamento do IPTU**, de acordo com o § 4º, artigo 4º, Capítulo II, da Lei nº 11.111/01 combinado com os artigos 21 e 54 da Lei nº 11.109/01, mediante apresentação de cópia simples dos documentos discriminados. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

#### PROTOCOLO INTERESSADO

04/05/01159 Lenilda Camargo Crivelaro  
04/05/01531 Afonsina Maria de Jesus  
04/05/01580 Gonçalo Custódio da Silva  
04/05/01591 José Mario Camargo Peralva

04/05/01631 Nancy Augusta Ribeiro Berni  
04/05/01633 Lazaro Martins de Souza  
04/05/01635 Pedro Pereira Machado  
04/05/01638 Neiva Terezinha Pedrosa Abraão

04/05/01643 Maria Izabel Queiroz de Campos  
04/05/01651 Dalva Manganeli Valverde  
04/05/01655 Toshiko Shimoide  
04/05/01671 Nelida Tiziani  
04/05/01675 Amauri Simões  
04/05/01676 Neusa Maria G. de Campos

04/05/01678 Paulo Melo  
04/05/01679 Antonio Carlos Anastácio  
04/05/01687 Nili Luiz Areas  
04/05/03750 Anézio Pace  
04/10/39387 José Lourenço Neris  
04/10/41648 José Carlos Rodrigues  
04/10/42354 Anair Luiza Emídio  
04/10/48918 Maria Marques dos Santos  
04/10/49018 José Rodrigues da Silva  
04/10/49122 Gertrudes Carioca Pacheco  
04/10/49287 Noemi Sanches Pellegrino  
04/10/49455 Luiz Carlos Mariano  
04/10/51419 Oziria Martins Luiz  
04/10/51494 Wilson Barbosa  
04/10/51552 Arlindo da Silva Martinho  
04/10/51625 José Pereira da Silva  
04/10/51691 Maria Cardoso Madureira  
04/10/52175 Helio Aparecido Mourão  
04/10/52233 Tereza Taciro  
04/10/52260 Nelson Marins  
04/10/52591 Firmino Antonio da Silva  
04/10/53049 Rubens de Campos  
04/10/54669 Fernando Fernandes  
04/10/54745 Antonio Batista da Silva  
04/10/55052 Luiz Milani  
04/10/55056 Sebastião Rodrigues  
04/10/55058 Laudelino Leme Camargo  
04/10/55226 Bortholo Bergamo Netto  
04/10/55831 Edna Aparecida S. De Oliveira  
04/10/55967 Sebastião Marques

04/10/56024 Maria Inez Lourenço  
04/10/56498 Esmeralda Navarro  
04/10/56505 Jose Pinto de Godoy  
04/10/56534 Maria Stella M. Ramires  
04/10/56574 Ana Maria Pereira  
04/10/56626 Edwarado Selleghein  
04/10/56752 Joaquim Gabriel Pereira  
04/10/56823 Betinha Francisca J. Nascimento  
04/10/56847 Divina Custodio Belletti  
204/10/56851 Geralda Olivia de Souza  
04/10/56860 Antonio Jose Beck  
04/10/57096 Daniel Costa Lima  
04/10/57100 João Sinhoretii  
04/10/57102 Emanuel Francis Fernandes  
04/10/57116 Silvio Possetti  
04/10/57131 Olympia Maria M. Gomes  
04/10/57145 Maria de Lourdes Barbosa  
04/10/57187 Tereza Lopes Loureiro  
04/10/57208 Romeu Benatti  
04/10/57211 Octacilia Felipe Senoglia  
04/10/57226 Antonio Santana da Silva  
04/10/57271 Ugo Ademar Beltrami  
04/10/57284 Jose Ruffo da Fonseca  
04/10/57288 Cosma dos Santos Bezerra  
04/10/57293 Salvelina Oliveira da Silva  
04/10/57315 Jose de Oliveira  
04/10/57331 Sebastiana da Silva Reis  
04/10/57338 Maria A. De Carvalho Marassato  
04/10/57366 Martha Mastrangelo Maino  
04/10/57453 Valdomiro Rodrigues  
04/10/57454 Renata Bastos R. Gregori  
04/10/57455 Antonio aparecida B. Rodrigues  
04/10/57477 Luiz antonio Fabretti

04/10/57480 Elizabeth Santos S. Freua  
04/10/57522 Maria Jose C. Castro  
04/10/57560 Maria Jose dos Santos  
04/10/57561 Mario Lomazzi  
04/10/57565 Joao batista Ferreira

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge e comprovante de residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante de residência.  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e comprovante de residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge e comprovante de residência (atual)  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e comprovante de residência (atual)  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e comprovante de residência (atual)  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, certidão de óbito e comprovante de residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e do cônjuge e providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel  
Comprovante de recebimento de aposentadoria e declaração de imposto de renda  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência.  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, cópia do CIC e do RG e declaração de imposto de renda  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de recebimentos e declaração de imposto de renda  
Carta de concessão, comprovante de recebimentos e declaração de imposto de renda  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Comprovante de residência (atual), providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel,  
Comprovante de residência (atual)  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante endereço  
Comprovante de recebimento da aposentadoria e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e certidão de óbito  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante endereço e CIC e RG  
Carta de concessão, comprovante de residência (atual) e certidão de óbito  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e declaração de imposto de renda  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e comprovante de residência  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e declaração imposto renda  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Comprovante de residência (atual)  
Cópia da declaração de imposto de renda (mais recente), carta de concessão e certidão óbito  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Certidão de casamento  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge e comprovante de residência  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e declaração de imposto de renda  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e comprovante de residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e certidão de óbito e declaração imposto de renda  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, certidão de óbito e declaração imposto de renda  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Comprovante de residência (atual)  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, comprovante de residência e declaração I.R.  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria  
Comprovante de residência (atual)  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e do cônjuge e comprovante de residência  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, certidão de casamento com averbação  
Carta de concessão e certidão de óbito  
Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência e cópia do CIC e RG  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente  
Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência  
Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente

04/10/57574	Vilma Caetano Ribeiro	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge
04/10/57585	Nilda França	Carta de concessão e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/57588	Josefa das Dores Vitorino	Carta de concessão e certidão de casamento com averbação
04/10/57623	Jose Rodrigues	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e declaração de imposto de renda
04/10/57624	Apparecida Maria Fernandes	Certidão de casamento com averbação do divórcio
04/10/57653	Marina Conceição da Silva	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge, comprovante de residência e declaração de imposto de renda
04/10/57665	Carlos Angeloni	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e cópia do CIC e RG
04/10/57670	Jose Francisco de Lima	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/57675	Antonio Lopes de Barros	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel
04/10/57685	Waldomiro Domingos Moreno	Providenciar atualização cadastral junto a SEPLAMA (imóvel não possui nº no IPTU) e declaração de imposto de renda
04/10/57690	Jose Roberto Silvestre	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e declaração de imposto de renda
04/10/57728	Anildo Ferreira de Jesus	Comprovante de residência (atual)
04/10/57735	Aantonina Macena Alves	Certidão de casamento com averbação
04/10/57738	Jose Ferreira Gomes	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, carta de concessão e comprovante residência (atual)
04/10/57741	Mariana angela de Carvalho	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência
04/10/57767	Flavio Gonçalves Pereira	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e declaração de imposto de renda
04/10/57799	Luiza Beghini Tortorelli	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge e comprovante de endereço
04/10/57828	Maria barbosa Monteiro Roque	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel e comprovante de residência (atual)
04/10/57841	Apparecido de Oliveira	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria
04/10/57814	Luiz Carlos Lopes Gonçalves	Comprovante de residência (atual)
04/10/57852	Antonio Benedito Polezel	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel
04/10/57873	Lucinda Moreira Gimenez	Comprovante de residência e certidão de casamento com averbação
04/10/57877	Miguel Rosa de Jesus	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria
04/10/57885	Joaquim Pereira dos Santos	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante residência (atual)
04/10/57913	Cleso Gonçalves	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/57920	Manoel Raimundo da Silva	Comprovante de residência (atual) e comprovação do estado civil
04/10/57921	Jose de Freitas	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência
04/10/57923	Vilma Elena R. Barbosa	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência
04/10/57937	Rosa Metti Milan	Declaração de imposto de renda
04/10/57944	Francisco Bonfim	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência
04/10/57945	Cicero Pereira	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência
04/10/57968	Jose Pires	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58022	Paulo Alves Esteves	Comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante residência e declaração de imposto de renda
04/10/58044	Wilson ferreira de Campos	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58045	Joao Carlos Martins	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58054	Vilma Batista de Oliveira	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de residência e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge
04/10/58055	Romeu Ferreira	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, declaração de imposto de renda e certidão de óbito
04/10/58060	MariLUCE Firmino de Godoi	Comprovante de residência (atual), certidão de óbito e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e do seu cônjuge
04/10/58072	Ivonete Loureiro Tinelli	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, declaração de imposto de renda
04/10/58078	Nayr Catharin Gomes	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e do seu cônjuge
04/10/58123	Severiano Ferreira da Silva	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e comprovante de residência (atual)
04/10/58127	Orlando Montagner	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, comprovante de residência (atual) e declaração de imposto de renda
04/10/58128	Agostinho Fernandes	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, comprovante de residência (atual) e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58131	Dionisio Carrillo	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, cópia do CIC e do RG
04/10/58134	Clarisse Cijane Braga	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge
04/10/58136	Horacio Camargo Pádua	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel,
04/10/58155	Pedro Zacari	Comparecer na SEPLAMA para atribuir nº ao imóvel, pois no IPTU está zerado, comprovante de residência (atual)
04/10/58183	Palmira Pinelli	Comprovante de residência (atual)
04/10/58191	Julio Francisco	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência (atual)
04/10/58220	Sebastião Camargo	Comprovante de residência (atual) e cópia do CIC e RG
04/10/58226	Diso Takemura	Declaração de imposto de renda
04/10/58228	Aparecida C. P. Ferreira	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel
04/10/58231	Jose Piceli	Declaração de imposto de renda
04/10/58257	Maria Helena Zetin	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e do seu cônjuge e declaração de imposto de renda
04/10/58260	Antonio Souza Viotti	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência (atual)
04/10/58264	Ronaldo Batista Padovani	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência (atual)
04/10/58291	Decio Ramos Lopes	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58292	Maria Blanco Sola	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria
04/10/58294	Geni Martins Rodrigues	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge
04/10/58297	Evaniir Ap. Betim Patury	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel
04/10/58316	Maria S. Da Conceição Silva	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, comprovante de residência (atual), certidão de óbito e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge
04/10/58320	Jose Odalina	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de residência (atual) e declaração de imposto de renda
04/10/58323	Ana Madalena B. Ruberti	Providenciar atualização cadastral visando comprovar o endereço de entrega
04/10/58331	Maria Joana Vicente	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, comprovante de residência (atual), certidão de óbito e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58347	Helia Ap. Barbosa	Certidão de óbito
04/10/58348	Miguel A. Capozoli	Declaração de imposto de renda
04/10/58351	Germantino Aura	Comprovante de residência (atual)
04/10/58357	Amélia H. De Oliveira	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de residência (atual) e declaração de imposto de renda
04/10/58370	Sebastião Q. Da Silva	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, comprovante de residência (atual)
04/10/58378	Dyonisio Senesi	Comprovante de residência (atual)
04/10/58379	Vamper Monferdini Filho	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e comprovante de residência (atual)
04/10/58394	Conceição Ap. Leite Vicente	Comprovante de residência (atual), certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge
04/10/58395	Amelice Olinda A. Dos Santos	Comprovante de residência (atual), certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do cônjuge e declaração de imposto de renda
04/10/58396	Orlene Maria J. Marostica	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de residência (atual)
04/10/58398	Mafalda G. Borbon	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel
04/10/58399	Andréa Ap. De Lima Almeida	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de residência (atual)
04/10/58424	Antonio Cardoso	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente e do seu cônjuge
04/10/58436	Orlando Grassi	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58440	Aparecido Francisco do Nascimento	Comprovante de residência (atual) e certidão de óbito
04/10/58451	Jorge de Souza	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58452	Jandira Alves Pedroso	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente, comprovante de recebimento de aposentadoria e declaração de imposto de renda
04/10/58453	Angelina Rodri de Souza	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, comprovante de residência e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58456	Manoel Gabriel dos Santos	Comparecer na SEPLAMA para atribuir nº do imóvel no IPTU, comprovante de residência (atual) e informar o nome da esposa
04/10/58457	Jose Decio Alves	Comprovante de residência (atual) e declaração de imposto de renda
04/10/58458	Nopemia Leite Calazans	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel, certidão de óbito
04/10/58459	Wilson Dumas Neves	Carta de concessão, comprovante de recebimento da aposentadoria, comprovante de residência (atual), certidão de óbito e certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58483	Odalicio Batista da Silveira	Certidão de propriedade expedida pelos quatro cartórios de imóveis em nome do requerente
04/10/58490	Pedro Dezorde	Providenciar atualização cadastral visando comprovar a propriedade do imóvel,
04/10/58500	Maria Imaculada Moquiuti	Comprovante de residência (atual)

**GABRIEL ROBERTO VILELA**

Apoio Técnico Nível III - Matrícula nº 108.677-4

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO  
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO****Protocolo: 10/10895/04****Interessado: C.C.C Centro de Ciência e Cultura****Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a interposição por quem não legitimado e não estar instruída com a declaração disciplinada no artigo 3º da IN 001/04 - DRM, nos termos do artigo 4º, incisos II e IV da Instrução Normativa nº 001/04 - DRM.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Coordenador CSPFA/SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente edital declaramos nulo o lançamento abaixo relacionado, publicado no DOM de 23/12/2005, nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, por ter sido efetuado incorretamente com o enquadramento do tipo de serviço de construção. Novo lançamento será efetuado com o enquadramento correto do tipo de serviço de demolição.

<b>NOTIFIC.</b>	<b>PROT.APROV.</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL LANÇO EM R\$</b>
220.006.030	27429/91	WILLIAM QUEIROZ MARQUES	936,13

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO  
FISCAL E ADMINISTRATIVA**

Torna-se sem efeito a publicação no DOM de 14/12/2005 dos protocolos abaixo discriminados.

**PROTOCOLO**

02/27844

02/15407 E 03/10/3685

**INTERESSADO**

JOB &amp; JOY TREINAMENTOS S/C LTDA

ANTONIO CAZÁCIO JUNIOR

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Coordenador CSPFA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA  
DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA 2005**

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 1º, 15 e 16 da Lei 11.105/2001, alterada pela Lei 12.174/2004, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, na forma dos artigos 23 e 28 da Lei 11.109/2001, para notificar os CONTRIBUINTES abaixo relacionados, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, referente ao exercício de 2005.

O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I – em cota única, com 9% de desconto até a data de 30 de janeiro de 2006;  
II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 30 de janeiro de 2006 e as demais nas datas indicadas nos avisos de lançamentos.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá se processar em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Os contribuintes que não receberam o carnê para pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, deverão comparecer aos postos de atendimento Porta Aberta para retirarem a 2ª via do carnê, nos seguintes endereços:

- Paço Municipal – Térreo - Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira: das 9h às 16h30min.

- Pq. D. Pedro Shopping - Entrada das colinas, de segunda a sexta-feira: das 10h às 16h.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE DA TFA	VALORES EM REAIS DA TFA
00.060.669-3	SEDAM AUTO MECANICA E PEÇAS LTDA ME	137,14
00.071.427-5	PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA	115.457,52
00.033.285-2	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	137,14
00.094.197-2	JJR AUTO CENTER LTDA – ME	91,42
00.021.439-6	LUMINOSOS CAMPINAS COMERCIO DE LUMINOSOS LTDA	13.987,93
00.106.313-8	WCAMBUÍ - ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	182,83
00.108.740-1	ANIMALETTO LOJA DE CONVENIENCIA PARA ANIMAIS LTDA - ME	45,71
00.111.093-4	COBASI COMERCIO DE PROD BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA	457,09
00.111.280-5	AGROPECUÁRIA REINO ANIMAL LTDA – EPP	45,71
00.111.513-8	EMPORIUM COMÉRCIO DE LINGERIE LTDA ME	365,68
00.111.842-0	BANHO E ESTILO COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO LTDA ME	137,14
00.111.849-8	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI LTDA.	182,85
00.111.852-8	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI LTDA	91,42
00.111.876-5	R. A. L. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. EPP.	182,85
00.111.882-0	SCHIABEL REDUCINO BAR LTDA - ME.	45,71
00.113.306-3	PDVMEDIA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	1.645,64
00.024.044-3	SHEMPO EMPREEND. E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	15.770,71
00.074.608-8	TECNICAS AMERICANAS DE ESTUDO P/O BRASIL	68,56
00.103.125-2	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA	397,65
00.103.126-0	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA	228,54
00.103.127-9	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA	182,85
00.103.128-7	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA	182,85
00.103.129-5	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA	182,85
00.104.423-0	PHARMACIA ARTESANAL LTDA	114,27

Campinas, 28 dezembro de 2005

### ANTÔNIO CARLOS NOBREGA TORTELLO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliária - Matrícula nº 64.947-3

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**ASSUNTO:** Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO Exercício de 2006  
**Comunica-se que a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP, apresentada pelos contribuintes abaixo relacionados, NÃO PRODUZIU EFEITOS para fins de enquadramento no TICO no exercício de 2006** por ter sido apresentada fora do prazo estipulado, **nos termos do artigo 6º da Lei 12.151, de 30 de novembro de 2004 e artigo 5º da Instrução Normativa Nº 008/05 - DRM/SME, de 06 de setembro de 2005.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	DEMEPP PROTOCOLADA SOB Nº	INSCR. MOB.
TRANSP. VEREDA COM. DE MADEIRAS E MAT. P/ CONST. LTDA ME	05/10/63828	15.338-9
CLINICA DOMANIS CLTDA	05/10/63829	63.891-9
PASSARO AZUL INFORMATICA LTDA ME	05/10/63870	70.317-6
BLAYA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA – ME	05/10/63871	110.832-8
NOLETT'S COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	05/10/63872	96.717-3
TOYOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	05/10/63873	72.051-8
LC COM PEÇAS PREST. DE SERV. MOTOBÓY LTDA ME	05/10/63874	108.388-0
C. L. COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	05/10/63875	96.140-0
JOÃO HELIO VIDAL BLAYA NETO – ME	05/10/63876	96.000-4
N. N. TASSI CONTABILIDADE – ME	05/10/63878	96.090-0
GILBERTO CORREIA DA SILVA CONSTRUÇÕES ME	05/10/63879	99.494-4
JOSE SOARES DA SILVA EDIFICAÇÕES ME	05/10/63880	98.443-4
S H PORTILHO ME	05/10/63881	60.941-2
ESTRELA DO ORIENTE PEÇAS E SERV. LTDA ME	05/10/63882	108.844-0
WILMAR ALCESTE ALBERTINI REPRE. ME	05/10/63883	18.267-2
CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS PEÇAS ME	05/10/63884	52.682-7
ALCIONE BIANCHI JR REFRIGERACAO ME	05/10/63885	109.236-7
MAHLOW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05/10/63886	99.318-2
MAXIMO JOSE CAMPEZANO	05/10/63887	96.564-2
CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CERVICO FACIAL LTDA	05/10/63889	54.925-8
VISCARDI COM. MAT. DIDÁTICOS LTDA ME	05/10/63890	108.742-8
TRANSPORTE E. C. LTDA – ME	05/10/63891	107.613-2
ODAIR TOLOMEU PEÇAS ME	05/10/63892	99.318-2
A.S. COM. E DESENV. EM MULTIMÍDIA LTDA ME	05/10/63893	96.607-0
CAIO DE ALMEIDA SAKAMOTO EVENTOS ME	05/10/63894	44.743-9
LUIS BENTO DE ALMEIDA TRANSP. ME	05/10/63895	96.975-3
COM DE PRE-MOLDADOS BLOCOS ITAQUALTA ME	05/10/63896	112.613-0
AROLDO ANTONIO MOYA PEÇAS ME	05/10/63897	12.393-5
OSWALDO N. DA SILVA METAIS – ME	05/10/63960	30.114-0
CASI MOTORES E BOMBAS LTDA – ME	05/10/63969	105.984-0
WANIASANTOS MIRANDAME	05/10/63970	109.029-1
LEELISA BORDADOS LTDA ME	05/10/63993	103.322-0
A DOS SANTOS MALTA TRANSPORTES ME	05/10/63994	64.170-7
JOÃO SALVADOR DE SOUZA CHAVEIRO ME	05/10/63995	107.250-1
JP SERVIÇO COMERCIAL LTDA ME	05/10/63996	96.081-0
SANTIAGO & GOMES ESTACIONAMENTO LTDA ME	05/10/63997	94.276-6
V M TERRA BORRACHARIA ME	05/10/63998	31.087-5
BAU CAMP COM E RECUPERADORA LTDA ME	05/10/64007	96.444-1
THIAGO ROGERIO G DE ABBRU INFORM. ME	05/10/64008	18.633-3
GALERIA VOGUE LTDA ME	05/10/64009	109.987-6
AF DE LIMA BORRACHARIA ME	05/10/64010	96.299-6
FERREIRA & FURLANETO TRANSP. LTDA ME	05/10/64011	108.097-0
P C DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME	05/10/64012	96.351-8
FRUBEIS TRANSPORTES ME	05/10/64013	96.297-0
TRANS PORTE LTDA ME	05/10/64014	52.069-1
LIG SIM CAÇAMBAS LTDA ME	05/10/64015	108.157-8
A D COUTINHO DOS SANTOS ME	05/10/64068	8.523-5
NELSON DONIZETI CORALLI	05/10/64143	39.616-8
SERGIO LUIS SERAFIM	05/10/64144	70.216-1
C & S ESTACIONAMENTO LTDA	05/10/64260	70.919-0
AMARAL ROCHA CONSULTORIA S/C LTDA		

**ASSUNTO:** Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO Exercício de 2006  
**Comunica-se que a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP, apresentada pelos contribuintes abaixo relacionados, NÃO PRODUZIU EFEITOS para fins de enquadramento no TICO no exercício de 2006,** por apresentar informações incompletas, falsas ou inexatas, ou ainda por estar com a inscrição cancelada, **nos termos do art. 6º da Lei 12.151, de 30 de novembro de 2004 e do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 008/05 - DRM/SME, de 06 de setembro de 2005.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	DEMEPP PROTOCOLADA SOB Nº	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	OBS.
AMÉRICO & SOUZA MARCENARIA LTDA ME	05/10/56053	87.621-7	CADASTRO EM DESACORDO
FREDERICO ANACLETO	05/10/56124	SEM INSCRIÇÃO	
LA EXPRESS LOG. E TRANSP. LTDA ME	05/10/56125	SEM INSCRIÇÃO	
NORI REPRESENTAÇÕES DE FERRO E AÇO LTDA – ME	05/10/56841	SEM INSCRIÇÃO	
A VAZONE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP	05/10/56848	96.184-1	INSCRIÇÃO CANCELADA
ANIBAL DE O. RUELA VIDRACARIA ME	05/10/57715	84.038-2	CADASTRO EM DESACORDO
VALDEIR GASOLA MECANICA ME	05/10/58357	SEM INSCRIÇÃO	
MARTY PREST. SERV. AUX. ADM. LTDA	05/10/58674	50.273-1	CADASTRO EM DESACORDO
HAWKEYES EXPORT. E IMPORTAÇÃO LTDA	05/10/58706	15.192-0	CADASTRO EM DESACORDO
ODAIR RODRIGUES PINTO	05/10/58763	8.840-4	CADASTRO EM DESACORDO
FERNANDA CORDEIRO SILVA	05/10/58764	71.104-7	CADASTRO EM DESACORDO
P. LUIZ TAPEÇARIA – ME	05/10/58771	102.646-1	CADASTRO EM DESACORDO
CAFÉ TABLAO COM. E SERV. LTDA –ME	05/10/58779	94.758-0	CADASTRO EM DESACORDO
EZEQUIAS DOS SANTOS CALÇADOS ME	05/10/59389	44.061-2	CADASTRO EM DESACORDO
ANTONIO G. BRIEGA CABELEIREIROS ME	05/10/59404	12.616-0	INSCRIÇÃO CANCELADA
NEVES PUBLIC. E PROPAGANDA LTDA	05/10/60226	108.718-5	CADASTRO EM DESACORDO
AVILES E ROCABADO TURISMO LTDA	05/10/60340	40.878-6	CADASTRO EM DESACORDO

NIDOTTI & PAIVA LOCAÇÃO DE VEIC. E COM. PEÇAS LTDA ME	05/10/60583	52.722-0	CADASTRO EM DESACORDO
MONTE CARMELO PREST. DE SERV. E IND. DE SEGUROS LTDA	05/10/60848	56.819-5	INSCRIÇÃO CANCELADA
JOSE CARLOS DE JESUS BERNARDO ME	05/10/60876	23.118-5	CADASTRO EM DESACORDO
OFICINA DE AMORTECEDORES PRIMO LTDA	05/10/61034	4.093-2	CADASTRO EM DESACORDO
FRANCISCO DIVINO NORI ME	05/10/61048	29.349-0	CADASTRO EM DESACORDO
GERALDO ODILON MOREIRA	05/10/61636	55.387-5	INSCRIÇÃO CANCELADA
FRANCISCO SOARES CAVALCANTE ME	05/10/62353	42.980-5	CADASTRO EM DESACORDO
OPEN PARKING ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS LTDA – ME	05/10/63020	107.654-0	CADASTRO EM DESACORDO
SALVADOR SILVA ALVES	05/10/63185	17.282-0	INSCRIÇÃO CANCELADA
MILTON DA SILVA FARIA	05/10/63225	64.350-5	INSCRIÇÃO CANCELADA
CONCIERGE BRASIL EVENTOS E PRODUTOS LTDA ME	05/10/63374	107.712-0	CADASTRO EM DESACORDO
FRANCISCO SABINO	05/10/63455	55.078-7	INSCRIÇÃO CANCELADA
ANDRADE NETTO & NAHAS INFORMATICA LTDA ME	05/10/63614	72.534-0	CADASTRO EM DESACORDO
AIRFRAN REPRESENTAÇÃO COM. LTDA	05/10/63635	58.874-9	CADASTRO EM DESACORDO
FIT ONE – ORGANIZ. DE EVENTOS LTDA	05/10/63640	57.594-1	CADASTRO EM DESACORDO
ANTONIO BAGGIO DA SILVA	05/10/63701	94.636-2	INSCRIÇÃO CANCELADA
OSMAR RODRIGUES DA SILVA	05/10/63736	55.154-6	INSCRIÇÃO CANCELADA
ORLANDO RUIVO DE OLIVEIRA	05/10/63746	109.353-3	INSCRIÇÃO CANCELADA
TELLATINA CONSULTORIA LTDA.	05/40/04523	65.118-4	CADASTRO EM DESACORDO
ELIAS VIEIRA CARNAÚBA – ME	05/50/02532	58.195-0	INSCRIÇÃO CANCELADA
MENDES E MENDES ASSESSORIA IOMB. E PROPAGANDA LTDA	05/60/02777	19.440-9	CADASTRO EM DESACORDO
ATM ENG. TÉRMICA COM. E SERV. LTDA	05/70/08743	71.497-6	CADASTRO EM DESACORDO

**ASSUNTO:** Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO Exercício de 2006  
**Comunica-se que em decorrência da apresentação protocolada da “Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP” os contribuintes abaixo relacionados optaram pelo TICO, para o exercício de 2006, nos termos do artigo 9º da lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 e do artigo 4º, inciso III da Instrução Normativa nº 008/05 – DRM/SME, de 06 de Setembro de 2005.** O contribuinte deve observar que por sua iniciativa pode requerer o seu desenquadramento ou vir a ser desenquadrado de ofício, caso ocorram as hipóteses previstas nos artigos 6º e 10 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 ou nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

### DEMEPP PROTOCOLADA SOB Nº

DEMEPP PROTOCOLADA SOB Nº	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
05/10/55607	99.086-8
05/10/56496	18.506-0
05/10/56497	25.907-6
05/10/56500	53.012-3
05/10/56503	59.073-8
05/10/56504	110.019-0
05/10/56505	69.590-4
05/10/56506	95.640-6
05/10/56507	63.545-6
05/10/56508	108.038-5
05/10/56509	111.745-9
05/10/56510	105.142-3
05/10/56511	112.344-0
05/10/56512	104.688-8
05/10/56513	69.966-7
05/10/56514	96.518-9
05/10/56515	34.283-1
05/10/56517	105.883-5
05/10/56518	67.698-5
05/10/56519	10.716-6
05/10/56520	110.559-0
05/10/56521	33.521-5
05/10/56522	39.525-0
05/10/56523	34.331-5
05/10/56524	16.350-3
05/10/56525	37.486-5
05/10/56526	104.732-0
05/10/56527	43.587-2
05/10/56528	95.026-2
05/10/56530	97.533-8
05/10/56531	73.899-9
05/10/56532	37.474-1
05/10/56533	95.870-0
05/10/56534	32.986-0
05/10/56536	106.095-3
05/10/56537	105.122-9
05/10/56538	67.388-9
05/10/56539	3.483-5
05/10/56540	2.131-8
05/10/56541	43.101-0
05/10/56542	100.290-2
05/10/56543	23.989-5
05/10/56544	104.297-1
05/10/56545	108.998-6
05/10/56548	95.631-7
05/10/56549	5.697-9
05/10/56560	56.954-2
05/10/56561	55.428-6
05/10/56562	95.296-6
05/10/56563	108.138-1
05/10/56564	55.398-0
05/10/56565	105.040-0
05/10/56605	98.428-0
05/10/56629	106.480-0
05/10/56630	99.259-3
05/10/56706	21.075-7
05/10/56707	54.870-7
05/10/56708	105.798-7
05/10/56709	220-8
05/10/56710	11.386-7
05/10/56711	19.460-3
05/10/56712	98.244-0
05/10/56713	8.800-3
05/10/56714	73.454-3
05/10/56715	73.071-8
05/10/56716	11.093-0
05/10/56717	112.463-3
05/10/56719	110.539-6
05/10/56720	65.008-0
05/10/56721	23.646-2
05/10/56722	35.825-8
05/10/56723	105.086-9
05/10/56724	65.253-9
05/10/56725	51.896-4
05/10/56726	111.127-2
05/10/56727	55.687-4
05/10/56728	102.618-6
05/10/56729	110.143-9
05/10/56730	61.897-7
05/10/56731	96.925-7
05/10/56732	110.932-4
05/10/56733	72.200-6
05/10/56734	104.891-0
05/10/56735	20.679-2
05/10/56736	72.675-3
05/10/56737	43.778-6
05/10/56738	55.701-3
05/10/56739	110.556-6
05/10/56740	70.128-9
05/10/56742	20.639-3
05/10/56744	73.794-1
05/10/56746	112.118-9
05/10/56747	70.983-2
05/10/56749	99.618-1
05/10/56750	106.199-2
05/10/56752	47.746-0
05/10/56753	98.218-0
05/10/56754	19.679-7
05/10/56763	95.773-9
05/10/56766	102.842-1
05/10/56769	108.586-7
05/10/56815	49.205-1
05/10/56816	60.652-9
05/10/56817	47.321-9
05/10/56818	41.478-6

05/10/56819	64.694-6	05/10/57216	71.251-5
05/10/56820	4.053-3	05/10/57217	95.482-9
05/10/56821	97.209-6	05/10/57218	50.352-5
05/10/56822	72.289-8	05/10/57219	39.532-3
05/10/56823	98.867-7	05/10/57220	98.011-0
05/10/56824	112.431-5	05/10/57221	64.802-7
05/10/56825	110.488-8	05/10/57222	11.022-1
05/10/56831	112.055-7	05/10/57223	30.090-0
05/10/56832	7.602-3	05/10/57224	44.513-4
05/10/56833	66.220-8	05/10/57225	50.140-9
05/10/56834	95.866-2	05/10/57226	71.694-4
05/10/56844	71.768-1	05/10/57227	72.748-2
05/10/56849	968-7	05/10/57228	97.714-4
05/10/56850	48.528-4	05/10/57229	108.783-5
05/10/56851	102.527-9	05/10/57230	33.241-0
05/10/56852	63.877-3	05/10/57231	8.458-1
05/10/56853	110.764-0	05/10/57232	63.714-9
05/10/56854	100.295-3	05/10/57239	108.931-5
05/10/56855	35.495-3	05/10/57241	110.583-3
05/10/56856	68.568-2	05/10/57242	102.858-8
05/10/56857	106.096-1	05/10/57243	57.414-7
05/10/56858	47.118-6	05/10/57244	67.627-6
05/10/56859	66.392-1	05/10/57245	71.695-2
05/10/56860	33.074-4	05/10/57246	110.555-8
05/10/56861	36.437-1	05/10/57249	110.603-1
05/10/56862	57.188-1	05/10/57252	4.949-2
05/10/56863	97.380-7	05/10/57255	109.806-3
05/10/56864	7.012-2	05/10/57256	106.111-9
05/10/56865	96.598-7	05/10/57257	108.827-0
05/10/56866	35.122-9	05/10/57282	68.070-2
05/10/56867	99.023-0	05/10/57283	108.678-2
05/10/56868	96.141-8	05/10/57325	52.440-9
05/10/56869	34.694-2	05/10/57337	29.717-8
05/10/56870	98.780-8	05/10/57338	73.772-0
05/10/56871	67.877-5	05/10/57358	107.591-8
05/10/56872	72.683-4	05/10/57480	74.268-6
05/10/56873	103.581-9	05/10/57495	110.916-2
05/10/56874	10.819-7	05/10/57497	52.608-8
05/10/56875	112.081-6	05/10/57499	102.310-1
05/10/56876	103.346-8	05/10/57501	58.675-7
05/10/56877	110.411-0	05/10/57502	43.628-3
05/10/56878	34.442-7	05/10/57508	97.997-0
05/10/56879	50.130-1	05/10/57509	111.025-0
05/10/56880	46.278-0	05/10/57510	107.739-2
05/10/56881	110.851-4	05/10/57516	61.275-8
05/10/56882	104.757-4	05/10/57517	2.467-8
05/10/56883	58.056-2	05/10/57518	103.257-7
05/10/56884	72.664-8	05/10/57519	71.560-3
05/10/56885	32.202-4	05/10/57520	69.375-8
05/10/56886	73.379-2	05/10/57521	73.588-4
05/10/56887	56.962-3	05/10/57522	98.640-2
05/10/56922	44.587-8	05/10/57523	104.904-6
05/10/56937	66.979-2	05/10/57524	108.671-5
05/10/56938	100.260-0	05/10/57525	47.926-8
05/10/56948	45.891-0	05/10/57526	50.992-2
05/10/56949	94.732-6	05/10/57532	97.908-2
05/10/56950	39.790-3	05/10/57533	109.295-2
05/10/56951	106.467-3	05/10/57534	68.907-6
05/10/56952	45.024-3	05/10/57546	104.559-8
05/10/56953	54.632-1	05/10/57547	13.656-5
05/10/56954	30.831-5	05/10/57548	109.778-4
05/10/56955	60.259-0	05/10/57549	68.783-9
05/10/56956	31.789-6	05/10/57550	106.024-4
05/10/56957	102.568-6	05/10/57551	51.228-1
05/10/56958	72.785-7	05/10/57552	53.355-6
05/10/56959	103.964-4	05/10/57561	94.435-1
05/10/56960	54.601-1	05/10/57562	21.266-0
05/10/56961	96.537-5	05/10/57563	62.731-3
05/10/56962	103.761-7	05/10/57567	71.897-1
05/10/56963	103.993-8	05/10/57568	7.212-5
05/10/56964	71.375-9	05/10/57569	111.183-3
05/10/56965	94.143-3	05/10/57570	104.101-0
05/10/56966	33.064-7	05/10/57571	19.503-0
05/10/56967	6.842-0	05/10/57572	103.284-4
05/10/56968	107.263-3	05/10/57573	73.021-1
05/10/56969	21.200-8	05/10/57574	44.222-4
05/10/56970	110.706-2	05/10/57575	76.489-2
05/10/56971	65.142-7	05/10/57594	112.079-4
05/10/56973	94.576-5	05/10/57595	2.550-0
05/10/56974	104.947-0	05/60/02480	104.600-4
05/10/56975	68.511-9	05/60/02481	46.597-6
05/10/56976	42.322-0	05/60/02482	107.683-3
05/10/56977	68.511-9	05/60/02483	74.710-6
05/10/56978	73.564-7	05/60/02484	2.007-9
05/10/57015	113.043-9	05/60/02487	43.155-9
05/10/57056	66.287-9	05/60/02524	113.221-0
05/10/57067	112.157-0	05/60/02525	69.931-4
05/10/57068	68.969-6	05/60/02526	62.585-0
05/10/57069	94.892-6	05/60/02531	98.200-8
05/10/57070	54.518-0	05/60/02532	109.397-5
05/10/57071	95.350-4	05/60/02534	69.458-4
05/10/57072	102.306-3	05/60/02535	4.634-5
05/10/57073	2.828-2	05/60/02536	55.355-7
05/10/57074	66.998-9	05/60/02538	99.119-8
05/10/57075	73.151-0	05/60/02539	108.024-5
05/10/57076	73.934-0		
05/10/57077	105.133-4		
05/10/57078	33.425-1		
05/10/57079	74.321-6		
05/10/57080	111.560-0		
05/10/57081	39.831-4		
05/10/57083	68.206-3		
05/10/57084	50.906-0		
05/10/57085	30.563-4		
05/10/57086	43.759-0		
05/10/57087	46.649-2		
05/10/57089	64.873-6		
05/10/57090	73.402-0		
05/10/57091	95.931-6		
05/10/57092	69.245-0		
05/10/57093	104.700-0		
05/10/57094	98.990-8		
05/10/57095	63.569-3		
05/10/57104	49.617-0		
05/10/57116	95.778-0		
05/10/57135	64.019-0		
05/10/57156	17.169-7		
05/10/57157	54.586-4		
05/10/57158	26.267-6		
05/10/57159	74.954-0		
05/10/57169	367-0		
05/10/57173	96.357-7		
05/10/57174	17.968-0		
05/10/57175	63.250-3		
05/10/57176	68.728-6		
05/10/57177	8.373-9		
05/10/57178	9.931-7		
05/10/57184	20.949-0		
05/10/57185	21.019-6		
05/10/57186	20.947-3		
05/10/57187	106.312-0		
05/10/57188	70.367-2		
05/10/57189	5.815-7		
05/10/57190	20.373-4		
05/10/57191	96.288-0		
05/10/57192	73.781-0		
05/10/57202	28.926-4		
05/10/57203	53.518-4		
05/10/57204	62.402-0		
05/10/57205	107.444-0		
05/10/57206	21.096-0		
05/10/57207	110.401-2		
05/10/57208	63.458-1		
05/10/57209	58.526-2		

**PAULO C. L. FERROZ**

Coordenador

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUPREFEITURAS

*Pelo Senhor Coordenador Eng.º José Henrique Ferdinando  
Delamain filho*

De **CONDOMÍNIO PQ. RESIDENCIAL DR. MARCONDES FILHO** - Protocolo n.º 03/10/28814; "Solicitando o contato telefônico do requerente ao n.º 2116-0870", De **PEDRO LUIZ MACEDO CORTADO** - Protocolo n.º 04/10/21534(anexo:04/70/1230); "Com base nos pareceres técnicos exarados, defiro o pedido de cancelamento de Auto de Infração e Multa n.º 34.688 - A, uma vez que os problemas estão sanados. Em 22/12/05".

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL PROJETOS

*Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri*  
De **CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA** - Protocolo n.º 05/10/39504(anexo:04/10/26763), De **ROMEU MANTOVANI** - Protocolo n.º 05/10/64437; "Compareçam os interessados".

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionados, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiriço, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições da ciência dos Autos de Infração e Multas lavrados, abaixo relacionados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por

escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança Judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROT.
OSVALDO COUTO	046468100/03	43911	04/70/9697
ADELAIDE PENTEADO MIRANDA	017867000/02	42781	05/70/6328
ALDO PESSAGNO	055022178/03	40383	04/70/5049
ALEXANDRE LINK E OUTRO	015022000/03	58560/58561	04/70/4262
ANESIO JOSE POLVORE	055010657/03	41269	05/70/4442
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	055028525/03	41978	05/70/4937
ANTONIO PADUA BERMI	055069860/03	79778	05/70/6850
ANTONIO SERAFIM	019295000/03	44648	05/70/6087
ANTONIO SERAFIM	019263000/03	44641	05/70/4126
ANTONIO SERAFIM	019262000/03	44639	05/70/4125
ANTONIO SERAFIM	019297000/03	44647	05/70/6322
APARECIDO BATISTA CARLOS	043042700/02	43924	04/70/9975
ARBELOTES-EMPR ADM PART	048422400/03	10882	05/70/3722
ARMANDO DIAS DE PAIVA	006488000/02	40386	04/70/9560
BOA VISTA EMPRE. IMOB. LTDA	055033174/03	41392	05/70/4616
BOSQUE DOS IPES LAR HOTEL	055012427/03	79806	05/70/6550
CARLOS ANTONIO MARCICO	010891900/03	44826	05/70/6123
CARLOS FERREIRA SAMPAIO	055044783/03	44704	04/70/9865
CARMELO EDUARDO LIMOLI	055028306/03	44927	05/70/6979
CASA GRANDE EMPREEND. IMOB.	055045905/03	44706	04/70/9860
CASA GRANDE IMOB. E COM.	055045651/03	44709	05/70/4354
CELIA BARBOSA SANTOS MELC	055085507/03	41906	05/70/4506
DIRSO VICENTE DE LIMA	041200800/03	44753	05/70/6975
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OU	008918000/03	44854	05/70/7098
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OU	008919000/03	44646	05/70/7100
ESP. DE MARIA DE L. S. PRADO	055041722/03	41833	05/70/5091
EURICO DORNELLAS DE BARROS	042084396/02	44735	05/70/4949
FRANCISCO ANT. C. NEGRINHO	055058492/03	42756	05/70/4158
FUNDAÇÃO ANNA BOVE	071148760/03	79978	05/70/4653
FUNDAÇÃO ANNA BOVE	071148750/03	79927	05/70/4652
G G IMOVEIS E AGROPECUARIA	055021907/03	43923	04/70/9974
GG IMOVEIS E AGROPECUARIA	043040300/03	43921	04/70/9973
GG IMOVEIS E AGROPECUARIA	043040100/03	43922	04/70/9971
GG IMOVEIS E AGROPECUARIA	043040200/03	43920	04/70/9972
IMOB. PQ CIDADE DE CAMPINAS	055080693/03	44600	05/70/4515
INSP SALESIANA SUL DO BRASIL	045445300/03	45063	05/70/5595
JAIR LAUDEMIR SQUARIZI	025641000/03	41900	05/70/4688
JARBAS FRANÇA DOS SANTOS	055070581/03	43372	05/70/4474
JERONIMO PICCOLOTTO E OU	016527000/03	41656	05/70/3918
JOÃO CARLOS PETRECA	055024774/03	39616	04/70/6175
JOÃO DE GOES MANSO SAYAO FL.	045845800/02	44810	05/70/6667
JOAQUIM SABINO	046100500/03	41391	05/70/5474
JORGE A MASSIH E OU	019260000/03	44860	05/70/4124
JOSE ANTONIO	047252500/03	43916	04/70/4801
JOSE CARLOS P DE FREITAS	020078000/03	41620	05/70/3323
JOSE ENOCH DOS REIS	055031490/03	43909	04/70/8945
JOSE REIS DE LIMA	042355200/03	42793/42799	05/70/2049
JOSE RUBENS DORIA PORTO	055028189/03	45025	05/70/6633
JOSE TOZZO	055054308/03	42787	05/70/1456
LUIZ BERNARDO	023856000/03	44645	05/70/7053
LUIZ EDUARDO TELLES PAGOTO	055024625/03	44585	05/70/3762
MANOEL GOMES	055033892/03	41395	05/70/4221
MARIA CRISTINA F DE OLIVEIRA	045346800/03	44751	05/70/6086
MARIA CRISTINA F DE OLIVEIRA	045346700/03	44752	05/70/6085
MARIA DE FATIMA C S MONTEIRO	055022456/03	44671	05/70/4962
MARIA DE LOURDES JORGE	047149333/03	44959	05/70/07585
MARIA STELA DE TOLEDO BORGHI	055047053/03	43971	04/70/9831
MARIA TERESA LISBOA MARTINS	046251600/03	44859	05/70/7611
MARIVALDO DA CRUZ PINTO	46387750/02	42794	05/70/2675
MARIVALDO DA CRUZ PINTO	042359200/02	42779	05/70/5181
MIGUEL FRANCISCO NASCIMENTO	039218000/03	44802	05/70/5608
MIRIAN DULCE DE BARROS LAGNE	039912000/02	42761	05/70/7226
MOACYR ANGELO PAZINATO	026370000/03	41809	05/70/7080
NAILZA RAMOS SANTANA	044454600/03	41225	05/70/6122
NANCI APARECIDA PASTORE	051284000/03	79906	05/70/6723
NATAL NERI BARBOZA	055042178/03	44816	05/70/05487
NEIVA DOS SANTOS TOLEDO	055028467/03	44593	04/70/4984
NELSON DE OLIVEIRA PEXOTO	044890500/03	44829	05/70/4156
ORAIDES SERAFIN VIEIRA	055043593/03	44749	05/70/5911
PAULO ROMANO	017518000/03	43369	05/70/5973
PEDRO LUIZ FERNANDEZ LISTE	051231000/03	79904	05/70/6852
PIERO MELOTTI	001133000/03	41739	05/70/4680
RAMIRO MARTINS	055009437/03	41830	05/70/6433
RICARDO MEDEIROS ANALHA E/OU	045385978/03	40259/40389	04/70/4393
ROBERTO CARLOS MOREIRA	055076204/03	43919	04/70/9566
SAID JORGE LOTEAMENTOS S/C	055037777/03	42031	04/70/9575
SERGIO D. MARTINS ESTEVES	040633000/03	43374	05/70/4669
SIND. TRAB. ATIV.PESQ. DES. C. TEC. CPS	051283000/03	79907	05/70/6442
THEREZINHA CHIECO DIAS	055064701/03	43910	04/70/4809
VERA A LAZARINI DE LIMA	055031911/03	42929	04/70/7814
ZENNY NICAU ZAZETTA	021436000/03	41621	05/70/4674
ZOEOLNER BORGES DE FREITAS	055027010/03	42768	05/70/4939

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador Esp. das Admnst. Reg. e Subprefeituras

(29, 30/12, 03/01/06)

## COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

### INDEFIRO

DE CONDOMÍNIO FAZENDA BOA VISTA – PROT. Nº 05/70/5413;  
**CANCELO O AUTO INFRAÇÃO MULTA**  
 DE ADELAIDE PENTEADO MIRANDA – PROT. Nº 05/70/3006- AIM'S 216346/41976; DE CONDOMÍNIO FAZENDA BOA VISTA – PROT. Nº04/70/10469 – AIM'S 35138 E 41677; DE VICENTE ARIAS NETO – PROT. Nº 05/70/6790 – AIM 44560; DE SONIA REGINA LOUREIRO – PROT. Nº 05/70/6371 – AIM 58798; DE DAVID MANOEL DE ARAÚJO – PROT. Nº 05/70/7119 – AIM 44590; DE NIVALDO PEREIRA PACHECO – PROT. Nº 05/70/6976 – AIM 44591; DE LINCOLN ASSAD – PROT. Nº 05/70/5604 – AIM 44578; DE ARMANDO PIERRÓ JR. – PROT. Nº 05/70/5680 – AIM 41543; DE CONSTRITORA ANNICCHINO LTDA – PROT. Nº 05/70/5888 – AIM 58783 – DE LEONARDO LIGORIO – PROT. Nº 05/70/5712 – AIM 41537; DE SIMÃO PODOLSKY – PROT. Nº 05/70/5892 – AIM 58788; DE MENOEL P. QUEIROZ ABREU – PROT. Nº 05/70/6197 – AIM 44852; DE SEIMEI OHATA – PROT. Nº 05/70/6443 – AIM'S 79835 E 79905; DE CIA. URANO DE CAPITALIZAÇÃO – PROT. Nº 05/70/4878 – AIM 10928; DE ANETTA ROMANA SLONE – PROT. Nº 05/70/3711 – AIM'S 58836 E 41667;

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador Esp. das Admnst. Reg. e Subprefeituras

(29, 30/12, 03/01/06)

## COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS- VIELA - EDITAL DE AUTÔ

Ficam os proprietários abaixo relacionados atuados, por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas sob pena, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

**DE ELINEIA GOMES DE PAULA** – PROT. Nº 04/70/00357 – PROPRIETÁRIO CASA GRANDE EMPRE- ENDIMENTOS IMOB. LTDA – RUA IRMÃ VÂNIA VARASSIM – LOTE 17 – QUADRA MM – QT. 7854 – PQ. STA. BÁRBARA

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador Esp. das Admnst. Reg. e Subprefeituras

(29, 30/12, 03/01/06)

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - (EM DOBRO)

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionados, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiro, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições da ciência dos Autos de Infração e Multas lavrados, abaixo relacionados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança Judicial

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROT.
AIDA BLADO	041264500/02	41918	05/70/5230
ALDA LOURENCO FRANCISCO	055026755/03	42764	05/70/4528
ANTONINO BAMONTE X CIA	041463000/03	42770	05/70/3838
ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	055028525/03	41977	05/70/4937
ANTONIO SERAFIM	019262000/03	44638	05/70/4125
ANTONIO SERAFIM	019263000/03	44640	05/70/4126
ANTONIO SERAFIM	019269000/03	44636	05/70/4052
ANTONIO SERAFIM	019268000/03	44637	05/70/4050
BENEDITO C DO NASCIMENTO	036657000/03	42773	05/70/3444
BENEDITO DIAS	015847000/03	41974	05/70/4670
BOA ERPERANCA COM. E ADM.	055078287/03	44681	05/70/4152
BOA ESPERANCA COM. E ADM.	055078288/03	44680	05/70/4150
BOA VISTA EMPRE. IMOB. LTDA	055033174/03	41391	05/70/4616
BOMCAR S/A AUTOM. E PEÇAS	014605050/03	44741	05/70/2192
CASA GRANDE IMOB E COM LTDA	055045589/03	44707	05/70/5161
CASA GRANDE IMOB. E COM.	055045651/03	44708	05/70/4354
CELIA BARBOSA SANTOS MELC	055085507/03	41905	05/70/4506
CHIL MOISES STEMBERG E OU	023890000/02	41831	05/70/3693
DECIO THONI	041698350/03	41259/58874	04/70/5046
DERSA	042591400/03	42774	05/70/5473
DIOGENES MANOEL LEIVA MARTIN	024696100/02	44594	05/70/4514
DIRCEU JOSE DE AZEVEDO	028867500/02	42762	05/70/3987
DOMINGOS RODRIGUES COELHO	055026556/03	42763	05/70/3366
EDELICIO JOSE PELEGRINI	055089631/03	43367	05/70/4479
ERMITAGE HOTEIS E TURISMO S/A	055022494/03	44663	05/70/4614
ERNESTO BOAS	009474000/03	44691	05/70/4297
ESP. DE MARIA DE L. S. PRADO	055044082/03	42113	04/70/4744
ESP. DE MARIA DE L. S. PRADO	055041918/03	44687	05/70/890
ETTORE BORDON	043721750/03	40395	05/70/5158
EURICO DORNELLAS DE BARROS	042084396/02	44734	05/70/4949
FRANCISCO ANTONIO C NEGRINHO	055058492/03	42755	05/70/4158
FRANCISCO GABRIEL	055066410/02	40381	04/70/6186
GENI DE MELO SCREMIN	055041918/03	44683	05/70/3895
GILLMAN JOSE FARAH	055074800/03	40387	04/70/04385
HYGINO CARDELLI	019259000/02	44595	05/70/4513
IMOB. PQ CIDADE DE CAMPINAS	055080693/03	44599	05/70/4515
JACY C DA CRUZ E OUTROS	037204000/02	43927	05/70/6265
JARBAS FRANÇA DOS SANTOS	055070581/03	43366	05/70/4474
JERONIMO PICCOLOTTO E OU	016527000/03	41224	05/70/3918
JOAO DA COSTA LARA E/OU	055012435/03	39615	04/70/7834
JOAO LUIZ CONTRIN	055028293/03	42777	05/70/4677
JORGE ABDEL MASSIH E/OU	042076535/02	41366	05/70/3204
JOSE ANTONIO FULLIN CASTANHO	029977000/03	41746	05/70/3395
JOSE CARLOS P DE FREITAS	020078000/03	41619	05/70/3323
LABIBI FERES	023014700/03	44832	05/70/5235
LEONEL DA SILVA	043847300/02	43926	04/70/5039
LIX EMPREENDE E CONSTRUCAO	055084166/03	46347/46348	05/70/292
LIX EMPREENDE E CONSTRUCAO	055084164/03	46350/46349	05/70/306
LIX EMPREENDE E CONSTRUCAO	055084122/03	46346	04/70/10114
MANOEL B DOS SANTOS	055076221/03	41922/41923	05/70/2850
MANOEL GOMES	055033892/03	41394	05/70/4221
MARCELO CRISTIANINI	055024592/03	39617	04/70/5121
MARCOS ANTONIO PELUCI	055042304/03	44814	05/70/5040
MARIA DE FATIMA C S MONTEIRO	055022456/03	44669	05/70/4962
MARIA ELIZABETH JORGE	025131000/03	58551	04/70/4265
MARIA FERNANDA VIVIANE	055066821/03	44665	05/70/2971
MARIA REGINA BARBATTI	041445000/02	40380	04/70/4754
MARIVALDO DA CRUZ PINTO	042359200/02	42776	05/70/5181
MARLI AP. DO NASCIMENTO	055078105/03	44574	05/70/4692
MARLI BASSO PEREIRA	055040878/03	41783	05/70/3126
MILTON CAMARGO	042795500/03	41973	05/70/1053
NIVALDO ROVARIS	042921700/03	41921	05/70/4071
OCTAVIO BOVO	039299000/03	35074*/44690	04/70/10759
OSVALDO ANTONIO	047320400/03	41482	04/70/4243
PAULO LOT	029376000/03	43368	05/70/4361
RENATO TEIXEIRA REIS FILHO	037059000/03	44664	05/70/4548
REYNALDO SANCHES DO LAGO	047592700/02	42798	05/70/3950
SALVADOR AMATE NETO	055000926/03	44579	04/70/10940
SANDRA RUTH SHEPARD	042789300/03	42771/42772	05/70/2596
SEVERINO ANTONIO TEIXEIRA	055040919/03	44684	05/70/2380
THEOBALDO DE NIGRIS	043233900/03	43914	04/70/4253
THEOBALDO DE NIGRIS	043233700/03	43913	04/70/4254
ZOEOLNER BORGES DE FREITAS	055027010/03	42766	05/70/4939

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador Esp. das Admnst. Reg. e Subprefeituras

(29, 30/12, 03/01/06)

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado que a (s) pessoa(s) abaixo relacionadas, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de pavimentação do passeio fronteiro, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições da ciência dos Autos de Infração e Multas lavrados, abaixo relacionados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança Judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROT.
AMILCAR JOAO GAY FILHO	055042304/03	44815	05/70/3121
ANCELMI MARCOS MONTEIRO	042828800/03	44874	05/70/7853
ANCELMI MARCOS MONTEIRO	042828800/03	44874	05/70/7402
ANCELMI MARCOS MONTEIRO	042828800/03	44874	04/70/6185
BOA VISTA EMPREEND. IMOB. LTDA	055033174/03	41393	05/70/4616
CASA GRANDE IMOB. E COM. LTDA	055045651/03	44711	05/70/4354
JARBAS FRANÇA DOS SANTOS	055070581/03	4	

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REPARO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado que a (s) pessoa(s) abaixo relacionadas, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio fronteiro, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições da ciência dos Autos de Infração e Multas lavrados, abaixo relacionados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança Judicial

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M'S	Nº PROT.
AFONSO HENRIQUE DE AQUINO PEREIRA	006942000/02	41300	05/70/5724
ANDORINHA COM E IND DE MAD LTDA	031114000/02	44959	05/70/6089
ANDORINHA COM E IND DE MAD LTDA	031116000/02	44960	05/70/6090
ANTONIO ARTIOLLI E OUTROS	003667000/02	44952	05/70/5707
ELISABETH SEABRA DE MELLO	014453000/02	44659	05/70/5657
LOURDES MORAES DE TOLEDO	016196000/02	44963	05/70/5769
LUIZ PREVIAELLO	042055530/02	44666	05/70/6532
MARJORIE MARCONDES MACHADO	029282000/02	41824	05/70/5653
NAIR BARONE M TEIXEIRA E OU	006229000/02	44956	05/70/5683
ORLANDO FERNANDES USUF.	017553000/02	44966	05/70/5711
ROQUE JOSE BALBO	037671000/02	41814	05/70/7088
RUBENS ANTONIO BOSCO JUNIOR	013092000/02	44955	05/70/5704
TADAO MURAOKA	024177000/03	44858	05/70/7050
VICENTE QUERCIA	037244100/02	44660	05/70/5805

WALDYR GABETTA 040832500/02 45043 05/70/7093  
**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador Esp. das Admst. Reg. e Subprefeituras

(29, 30/12, 03/01/06)

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO GESTOR DA APA ATA DA REUNIÃO DO CONGEAPA

Realizada às 18hs30 do dia 25/08/05, quinta feira, no salão da Sub Prefeitura de Joaquim Egídio

Compareceram os seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy, Flávio Gordon, Maria Fernanda S. Chiochetti, César A.S. Dentzien, Déa Raquel de Carvalho, Luis Roberto Tronpson, Cláudia Esmeriz, João Batista G. Sequeira, Maria Eugênia Mobrize, Pécio Gomes, Sebastião C. Torres, Catarina L. Menucci, Silvio Luiz Venturini, Antonio Castro L de Almeida, Sinval Dorigon, Antonio Augusto L. de Almeida, Mayla Yara Porto, Eulin M. Arlindo, Antonio Carlos Gídaro, Feliciano C. Passos, José Augusto Maiorano, Pedro Rocha Lemos, Manoel Elcio Coimbra, Arnaldo José Cerri. O Senhor Presidente iniciou a reunião, explicado os motivos que levaram à indicação de nova eleição, e fez a leitura da Portaria 6528/2005, com a relação atualizada dos conselheiros do CONGEAPA. Feita a verificação de quorum, foi verificado o número necessário para continuação dos trabalhos. O Senhor Presidente questionou quanto à possibilidade de eleição isolada de cada cargo, e consultou-me quanto à possibilidade. Foi verificado o regimento interno do Conselho, e o mesmo é omissão quanto ao assunto. Foi apresentado pelo conselheiro Sebastião, o nome do conselheiro Alair Roberto Godoy, para assumir a presidência. Foi proposto pelo conselheiro Pedro Rocha Lemos, os nomes dos Conselheiros: Alair Roberto Godoy, Presidente, Pedro Rocha Lemos, Vice Presidente e Sebastião Torres, Secretário. O Presidente da Habicamp, Sinval Dorigon, gostaria de uma maior participação no Conselho. O conselheiro Feliciano, falou das dificuldades de administrar o Conselho, por falta de local para as reuniões, estrutura e apoio. Foi eleita a nova diretoria por aclamação. O Conselheiro Flávio Gordon, propõe que o CONGEAPA monte uma estrutura técnica que mais se aproxime dos Conselhos CMDU e COMDEMA, como uma maior participação das Câmaras Técnicas na diretoria do Conselho. O conselheiro Silvio Luiz Venturini, da sub Prefeitura de Joaquim Egídio, coloca à disposição do Conselho a estrutura da Sub Prefeitura, o que foi aceito pelos presentes.

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Presidente

(27, 28 e 29/12)

### CONSELHO GESTOR DA APA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGEAPA

Realizada às 18hs30 na Sub Prefeitura de Joaquim Egídio, dia 29/09/05, quinta feira, no salão da Sub-Prefeitura de Joaquim Egídio

Compareceram os seguintes conselheiros Alair Roberto Godoy, Meri Ido, Pedro Rocha Lemos, Sebastião Torres, Antonio J. Paes, João Batista Siqueira, Denis R.C. Peres, César Denteizen, Nestor Amâncio Alves Júnior, Catarina L. Menicci e Sergio P. Righetto Verificou-se a falta de presença. Não houve novamente quorum. O conselheiro João identifica parceiros na localidade e faz correção ortográfica da ATA. O senhor presidente relata o recebimento de documento informando o desligamento da entidade COCAR Assim passa a reunião a ter QUORUM. O senhor presidente engº. Alair abriu então a reunião, relatando a necessidade da publicação da ATA, colocando aos presentes se são favoráveis a tomar atitudes a fim de agilizar a operação do Conselho. O senhor Presidente relata o posicionamento dos processos do CONGEAPA recebidos do senhor ex-presidente, Feliciano Passos. a) - Discutiui-se a necessidade de recompor toda a documentação, inclusive mapas, para futura organização do arquivo. O senhor presidente, engº. Alair, fez ainda a proposta de elaborar um calendário de reuniões a seguir: Outubro 21/10/05, Câmara Técnica 28/10/05, Reunião Ordinária novembro 10/11/05, Diretoria/Câmara Técnica 25/11/05, Reunião Ordinária dezembro -15/12/05, Reunião Ordinária A conselheira Catarina questiona pelas ATAS. O presidente, conselheiro Alair diz que irá colocar toda a documentação em ordem. O conselheiro João Batista questiona prazos de contrapartida com a Petrobrás, deverá ser verificado os prazos. O conselheiro Nestor diz que tem prazos a cumprir e que o CONGEAPA deverá averiguar e retomar urgente ao assunto, avaliar inclusive prazos e condições da obra. O senhor presidente, conselheiro Alair, sugere encaminhar ofício à nova diretoria da Petrobrás interpellando prazos e primeira discussão junto às Câmaras Temáticas. O conselheiro Sergio sugere ofício à Petrobrás para apresentação da nova Diretoria do Conselho. A proposta foi colocada. O conselheiro, engenheiro Paes, relata e questiona o volume de pedras existentes na área de duto, interpela, que destino será dado? Qual o aproveitamento que terá esse material? O presidente, conselheiro Alair, informa sobre ofício a Brasilinvest, à contrapartida e ao licenciamento da Av. Mackenzie. A Conselheira Catarina pergunta, o que os membros do CONGEAPA acham com relação as madeiras centenárias das três pontes. Encontram-se ao lado da construção

e outras levadas pela PMC sendo distribuídas pelas ARs. Sugere ainda ao Conselho a utilização dessa madeira na região por indicação do Conselho, e o engº. Alair diz que vai elaborar o ofício. A conselheira Catarina diz ainda que deveria ser dado tratamento diferenciado, inclusive paisagístico no local, haja visto a tradição. E pergunta ainda a questão das placas nas estradas, Os conselheiros Paes e Nestor, informaram que está em andamento, inclusive com o com o coordenador envolvendo GDR e que as placas estão prontas mas as estruturas das mesmas estão pendentes, o conselheiro Paes diz que estão aguardando patrocínio. O conselheiro Nestor diz que cabe o encaminhamento de ofício ao GDR, interpelando sobre o a questão das placas. A conselheira Catarina pergunta o porque de ter avançado na tratativa de colocação das placas na Trilha Sosas e Joaquim Egídio e o conselheiro João responde que não avançou por falta de verba. O conselheiro Pedro pergunta se o CONGEAPA deve retomar estes assuntos através das Câmaras Técnicas. O presidente, conselheiro Alair questiona sobre a identificação das estradas, trabalho do Conselho anterior e a conselheira Catarina diz que acredita ter cópia, vai verificar e pede apoio ao Conselho para o projeto de arborização na estrada da APA. Informa ao CONGEAPA que o Departamento de Parques e Jardins, está dando autorização para adição de praças na região, inclusive de praças que já foram objeto de plantio anterior, por exemplo, a praça onde está localizada a Guarda Municipal. O presidente, conselheiro Alair, diz que essas medidas devem ser tomadas de imediato pelo Conselho. Deverá conversar com o Secretário. O conselheiro Pedro sugere estudo para formatação e operacionalizar as novas câmaras técnicas, documento (modelo) entregue aos presentes. O presidente, conselheiro Alair, coloca em votação o modelo apresentado, que foi aprovado por unanimidade e também a eleição dos coordenadores provisórios, eleitos: 1º)- Impacto Urbano Rural – Sergio Righeto 2º)- Câmara Técnica de Educação – João 3º)- Biodiversidade – Catarina 4º)- fiscalização - Meire Sendo assim, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu Sebastião C.Torres lavrei a presente Ata, sendo a mesma revisada pela Diretoria do CONGEAPA para aprovação da plenária.

(27, 28 e 29/12)

### CONSELHO GESTOR DA APA ATA DA REUNIÃO DO CONGEAPA

Realizada às 18hs30 do dia 27/10/05, quinta feira, no salão da Sub Prefeitura de Joaquim Egídio

Presentes: Alair Roberto Godoy, Pedro Rocha lemos, Pécio Gomes, Sebastião C. Torres, João Batista G. Siqueira, Marco Antonio Gonçalves, Meri Ido, Fernando Garnerio, Martha Matosinho, Feliciano C. Passos, Manoel Elcio Coimbra, Sergio P. Righetto, Nestor Amâncio Alves Júnior, Antonio José Paes O Presidente dá início à reunião e apresenta os visitantes, Senhor Marco Aelo e Senhor Fernando Garnerio, Vice-Presidente da Habicamp, em seguida coloca em aprovação a ata anterior a qual é aprovada. O Conselheiro Engº. Paes diz que não recebe os e mails O Presidente, relata ainda o reinício das Câmaras Técnicas na Base da Guarda Municipal de Sosas em 21 de outubro de 2005, e também da reunião na AR 14, informando o compromisso assumido. O Conselheiro Pedro relata a reunião produtiva e de como foi bem recebido pela comunidade do Bairro Carlos Gomes, onde frisa que devemos aprofundar mais os assuntos locais. O Administrador da AR 14, solicita que seja agendado antecipadamente do calendário de reuniões. O Presidente propõe dia 17/11/05, às 16h00 mudança de 25/11, para 24/11 pf. Solicita ainda, o relato dos coordenadores sobre a última reunião das Câmaras Técnicas. O Conselheiro João, Coordenador de Comunicação/Educação, relata a pretensão do grupo na questão, falta diretriz para desenvolver esse trabalho e ressalta o projeto das placas. O Conselheiro Feliciano posiciona que tem projetos das placas pendentes, por falta de verba, diz que consta no mapa das estradas, ainda o projeto desenvolvido no Orçamento Participativo (educativos), em poder da EMDEC. O Conselheiro Alair informa o encaminhamento do Ofício nº. 05/05, encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura questionando o destino das madeiras centenárias, quando da reforma das três pontes. O Conselheiro Sergio Righetto, relata a situação a as pendências com relação ao Gasoduto devido a contrapartida, e a solicitação à Petrobrás para uma nova reunião e também a resposta da SANASA com relação a rede coletora em Joaquim Egídio, e, o projeto da Av. Mackenzie. O visitante Marco, relata que é representante da AELO e demonstra interesse em participar do conselho e informa a votação em 26 de novembro do corrente da Lei 6766, em Brasília, e que a partir da mudança a nível federal, a AELO deverá realizar um Seminário sobre o Projeto de Lei 3057/2002. A Conselheira Meri, relata que a sua participação no Conselho é recente, e deverá partir para uma reestruturação da Câmara de Fiscalização O Conselheiro Pedro, diz ter material para passar, sobre a Câmara Técnica. O Conselheiro Feliciano diz ter material e que deverá passar a Meri, e relata ainda, que o produto de assessoramento na área do gasoduto, não está conferindo com o acordado. O conselheiro Alair fala sobre o Protocolado, 05/10/49586, em nome de Brasilinvest, e solicita um parecer do CONGEAPA para que haja uma definição, O representante da AELO, Marco, relata posição do processo, solicitando que o parecer contemple a entrada, o loteamento e anuência e que também o DAIA, analise os dois processos. Fernando Garnerio, da Habicamp, diz que após a análise do DAIA, este processo retornará ao CONGEAPA. O Presidente, Conselheiro Alair Faz então a leitura do parecer do RAP da av. Mackenzie, e sugere que se prepare para reunião extraordinária no dia 10/11/05, para elaboração de parecer nos mesmos moldes. Informa ainda que não se tem como analisar este RAP no momento. O Conselheiro Feliciano diz que o Conselho precisa se interar do projeto para tomar uma decisão. O Presidente informa que na reunião das Câmaras Técnicas de 10/11/05, será tratado o assunto em questão, no que foi aceito pelos presentes, e, propõe uma reunião com a diretoria para 03/11/05 e uma extraordinária com as Câmaras Técnicas para 10/11/05, no Posto da GM. Relata ainda o Presidente sobre o Parcelamento da Fazenda Santana, Prot (05/11/0732) deverá receber parecer da Secretaria de Planejamento, retornando instruído ao CONGEAPA, análise no dia 03/11/05. Aberta então a última parte para os Conselheiros: Conselheiro Sergio Righetto, pede posição sobre a estrada da Merck até o Bairro Santa Terezinha, e diz que ouviu falar que a mesma vai ser pavimentada O Presidente, Conselheiro Alair, vai encaminhar ofício ao o Secretário de infra-Estrutura, questionando sobre a pavimentação. O conselheiro Pedro diz que deve ser oficializado o depósito de lixo do CAM.10, comunica ainda como representante da Jaguatibaia o evento de Domingo na APA – Privilégio e responsabilidade. Fernando Garnerio, representante da Habicamp, se coloca à disposição para contribuir na “compra” das placas (postes). O Presidente propõe encaminhar ofício ao Condema colocando o CONGEAPA à disposição para a nova eleição. Sendo assim, o presidente dá por encerrada a reunião. Eu Sebastião C. Santos, lavrei a presente Ata, sendo a mesma revisada e consolidada pela Diretoria do CONGEAPA para aprovação da plenária.

(27, 28 e 29/12)

**CONSELHO GESTOR DA APA  
ATA DA REUNIÃO COM A DIRETORIA E  
COORDENADORES DAS CÂMARAS TÉCNICAS**  
*Realizada em 03/11/05, às 18h00, na Sede da Guarda  
Municipal de Sousa*

Presentes: Alair Roberto Godoy, Sebastião C. Torres, Sergio Riguetto, João Batista G. Siqueira, Meri Ido, Pedro Rocha Lemos e Cláudia Esmeriz, representante do GDR. Iniciando a reunião, o Presidente, engº. Alair, leu a correspondência da Brasilinvest, e relatou o parecer do Conselho em 30/09/04, ressaltando a necessidade de um parecer atual do Congeapa, para poder cumprir os prazos. O Conselheiro Pedro, relata a possibilidade das Universidades (PUC/Urbanismo), participarem do parecer, todavia, com a exiguidade do tempo, não seria possível o cumprimento do prazo necessário. O Engº. Alair, sugere procedimentos tanto do encaminhamento do parecer do Congeapa, como também da solicitação às Universidades. O Conselheiro João Batista questiona o momento em que o Congeapa é consultado após toda a circulação pela Prefeitura Municipal, entrada no Conselho, através do empreendedor, e diz ainda, que deveria ter uma normativa trazendo obrigatoriedade da circulação pelo Conselho (APA). O engº. Alair, diz que é hora de estabelecer os procedimentos. O Conselheiro Pedro solicita ao Alair, o agendamento de uma reunião com o Secretário da SEPLAMA, para que se possa definir os critérios à ser adotados. O Conselheiro Sergio enfatiza a necessidade de ser dada uma maior importância pela Administração ao Conselho. O Conselheiro Alair ressalta que o Conselho tem que ser ágil nos resultados dos pareceres, pois se reserva o direito de efetivar os resultados nos prazos possíveis, devendo-se criar uma nova cultura para os procedimentos. O Conselheiro Pedro apresenta a proposta da ONG Jaguatibá, para trabalho através de assessoria (gincana), junto aos jipeiros, onde os participantes ainda teriam sua participação com fotos de áreas degradadas, e uma comissão analisaria a escolha do vencedor, podendo se estender aos ciclistas e a outros grupos. Os Conselheiros discutiram a ótica pessoal e sobre as atuais condições do Conselho, e o que se pode fazer para melhorar. O engº. Alair relata o próximo processo da Fazenda Santana, recebido com instrução da Prefeitura, análise, laudos e diretrizes viárias. O Conselheiro Sergio solicita tempo para análise da Câmara Técnica de Avaliação de impacto urbano e rural. O Conselheiro Pedro propõe a realização de capacitação no que se refere ao Conselho Gestor. O Conselheiro Sebastião propõe informar através de e-mail, que estão abertas as inscrições para a composição das Câmaras Técnicas, na reunião de 10/11/2005 e também a participação do público nas Câmaras. Assim sendo, o Presidente, deu por encerrada a Reunião. "E.T. meri.I@weave.net.br - incluir Marilena Eu Sebastião C.Torres, lavrei a presente Ata, sendo a mesma revisada e consolidada pela Diretoria do CONGEAPA para aprovação em plenária.  
(27, 28 e 29/12)

**CONSELHO GESTOR DA APA  
ATA DA REUNIÃO DO CONGEAPA**  
*Realizada às 18hs30 do dia 10/11/05, na Sub Prefeitura de  
Joaquim Egídio*

Presentes: Alair Roberto Godoy, Feliciano C. Passos, Manoel Elcio Coimbra, João Batista G. Siqueira, Cláudia Esmeriz Gusmato, Denis R.C. Peres, Pedro Rocha Lemos, Antonio José Paes, Sergio Righetto, Sebastião Torres, Pécio Gomes e Nestor Amâncio Alves Júnior O Presidente dá início à reunião e relata as correspondências recebidas: Protocolado 2005/10/52656 - EMDEC Ofício do Conselho de Polícia, solicitando participação no CONGEAPA Relata equívoco na convocação (pauta) da reunião Indicação para o Conselho da Cidade, ressaltando a importância da participação do CONGEAPA Indicados: Titulares Cláudia Esmeriz, GDR, Pedro Rocha Lemos e Sebastião Torres Suplentes InClama e elaboração da Minuta do Parecer no Protocolado Brasilinvest O Conselheiro Pedro relata que contactou a Puc- Arquitetura e Urbanismo, que se colocou à disposição para colaborar na análise plena do processo pelas Câmaras Temática de Impacto Urbano e Rural O Presidente, lê o parecer (BRASILINVEST) aos presentes, colocando-o em votação: favorável - 10 abstenção - 01 O Conselheiro Alair informa do registro de entrada do processo da Fazenda Santana no CONGEAPA, para análise em Câmara Técnica de Avaliação de Impacto Urbano e Rural. Os Conselheiros, Pedro, Sebastião e Paes, relatam a importante necessidade da delimitação do que é Zona Rural, no novo Plano Diretor, e também reorganizar estudo em relação à necessidade da discussão na revisão à ser feita. O Presidente sugere uma reunião na AR 14, no dia 22/11/05. O Conselheiro Pedro relata a proposição da GINCANA na área da Apa, com jipeiros e ciclistas, fotografando a região. Com isso CONGEAPA teria esse registro da Apa. Informa ainda que a ONG - Jaguatibia tem como montar este projeto. Presidente sugere trazer a ONG Jaguatibia para participar uma reunião para maior entrosamento. Sendo Assim, o presidente dá por encerrada a reunião Eu Sebastião C.Torres lavrei a presente Ata, sendo a mesma revisada pela Diretoria do CONGEAPA para aprovação da plenária  
(27, 28 e 29/12)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCO** a servidora estagiária **MADALÉNA DONIZETH DE GODOYS** matrícula funcional 104610-1 e sua respectiva chefia para que compareçam no dia 09 de janeiro de 2.006, às 10h00 junto à Comissão Permanente de Avaliação Probatória no 5º andar - sala 14 Paço Municipal, para ciência aposta no protocolado nº 04/10/18877.

**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Probatória/SMRH  
(28, 29, e 30/12)

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE  
ESTAGIÁRIOS**

*"Projeto 2º Tempo" - Edital II/2005*

À vista do relatório apresentado pela Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, **HOMÓLOGO** o Processo Seletivo visando a admissão de estagiários para o Projeto 2º Tempo, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, durante a validade deste Processo Seletivo, que será **até 31/12/2005**.

**ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO  
ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETO 2º TEMPO -  
EDITAL II/2005**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **REPUBLICA**, por conter incorreções na publicação anterior, a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Estagiários de Educação Física - Projeto 2º Tempo. Os candidatos deverão acompanhar o Diário Oficial do Município para futuras informações e encaminhamentos.

CLASSIF.	NOME	TOTAL NOTAS
FINAL-		
1	ANA RAQUEL PIRES VALLE CAMARGO	8,50
2	ALESSANDRA JOSÉ ALBERTI	8,00
2	ALINE PELEGATI	8,00
2	ANDRÉIA FIGUEIRA	8,00
2	ÁTILA ALEXANDRE TRAPÉ	8,00
2	CRISTINA TERUKO YUGUE	8,00
2	DAIANA CARDOSO BALEIRO GUIMARÃES FERREIRA	8,00
8	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	7,75
9	ALINE MUNHOZ SILVA	7,50
9	GISELE DIAS DE OLIVEIRA	7,50
11	JULIANA NOVIS QUAGLIA	7,25
12	ALEXANDRE PALAÇON	7,00
12	CRISTINA DIAS NUNES DA SILVA	7,00
12	EDUARDO IWAMOTO	7,00
12	PRISCILLA CHRISPIM	7,00
12	VINÍCIUS DONIZETTI DE MELO	7,00
17	JULIANA TORRES DAS CHAGAS	6,75
18	CILENE PINHEIRO SILVA	6,50
18	ELISANGELA BARBOSA SIQUEIRA	6,50
18	FELIPE MERES VALADÃO	6,50
18	MIRELLA REZENDE DA SILVA SANT'ANA	6,50
22	RICARDO GIRALDELLI CARVALHO LIMA	6,25
23	BIANCA VEIGA DA SILVA	6,00
23	BRUNO PALHARES RIBEIRO DE SOUZA	6,00
23	CARLOS ALBERTO SOBRINHO	6,00
23	DANILO CHUQUER SALES	6,00
23	DEUDEDIT REZENDE DE ASSIS	6,00
23	GILBERTO IAMAUTI	6,00
23	JULIA DI FRANCISCANTONIO	6,00
23	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BURATO	6,00
23	RODRIGO DELLANEGRÁ	6,00
23	THIAGO BIELSA DE ALMEIDA	6,00
33	RÉGIS GEÓRGIS CALVI	5,75
34	ALINE FERREIRA GOMES	5,50
34	DANILO MORAES TERRA	5,50
34	HECTOR ANTONIO DE CASTRO VILLAGRA	5,50
34	MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA	5,50
34	MARY LUIZA TEIXEIRA PUBLIO	5,50
34	PEDRO BIANCHI MUSOLINO	5,50
34	ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARANDA	5,50
34	TAIS CASTRO QUITÉRIO RONDAN	5,50
42	CLEDSON RAFAEL DE PAIVA	5,25
42	GERSON LUÍS DE MORAES FERRARI	5,25
42	JULIANA SMANIOTO PELEGRINI	5,25
42	KLEBER ALEGRETTI ANTONIO	5,25
46	AMAURY GERIN MARIANO DOS REIS	5,00
46	FLAVIA OLIVEIRA DE SOUZA	5,00
46	GRAZIELA CRISTINA DA SILVA	5,00
46	JULIANA CARLA GONÇALVES MAUMESSO	5,00
46	MARCELO ROBERTO BARBOSA	5,00
46	PATRICIA PALOMBO DOS SANTOS	5,00
52	ORÁVIO JOSÉ CARLOS DE MELO	4,75
52	THAÍS CARMIGNOLLI DA ROCHA	4,75
54	CAMILA CATARINA DE OLIVEIRA	4,50
54	DANIELA DIAS BAPTISTA	4,50
54	FÁBIO JOSÉ PEREIRA	4,50
54	FERNANDO GOMES MARTINS	4,50
54	FLÁVIO LUÍS MASSENSINI DA SILVA	4,50
54	MAGNUS THOMAS FAVA PINA	4,50
54	MARIANA CAROLINA GONÇALVES MAUMESSO	4,50
54	RAQUEL YOKO MURANAKA	4,50
62	IGOR WELINGTON MENDONÇA	4,25
62	LUIZ SOARES DA SILVA	4,25
62	RODRIGO DA SILVEIRA MELLO	4,25
62	WELBERTI ANDERSON DA SILVA	4,25
66	ADRIANO PEREIRA	4,00
66	GILSON ALOIZIO DE OLIVEIRA	4,00
66	ÍTALO BELAN	4,00
66	LILLYAN SAYURI HOSAKA BIFON	4,00
66	LUÍS OTÁVIO MENDES	4,00
66	LUIZ GUSTAVO SANTOS MARTINELLI	4,00
66	RICARDO PIGNATTI DO NASCIMENTO	4,00
73	PATRICIA DE ALMEIDA STELLA	3,75
73	ROSELENE GONÇALVES	3,75
75	GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA MARQUES	3,50
76	PAULO APARECIDO DA SILVA	3,25
77	LEONARDO CAMPASSI SANTA CRUZ	3,00
77	ROBERT MARCELO DE PAULO	3,00
79	JOÃO PAULO PANDOLFO	2,50

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE  
ESTAGIÁRIOS  
PROJETO 2º TEMPO - EDITAL II/2005**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 05/01/06, às 9h00, no Salão Vermelho - Térreo do Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vaga. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

**CURSO** : EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME	R G
1	ANA RAQUEL PIRES VALLE CAMARGO	35962366-9
2	ALESSANDRA JOSÉ ALBERTI	30099494-1
2	ALINE PELEGATI	43618453-9
2	ANDRÉIA FIGUEIRA	18222819-8
2	ÁTILA ALEXANDRE TRAPÉ	32064684-1
2	CRISTINA TERUKO YUGUE	27915459-8
2	DAIANA CARDOSO BALEIRO GUIMARÃES FERREIRA	33872750-4
8	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	33409921-3
9	ALINE MUNHOZ SILVA	43968720-2
9	GISELE DIAS DE OLIVEIRA	30988143-2
11	JULIANA NOVIS QUAGLIA	33878302-7

12	ALEXANDRE PALAÇON	30035500-2
12	CRISTINA DIAS NUNES DA SILVA	29774762-9
12	EDUARDO IWAMOTO	32536768-1
12	PRISCILLA CHRISPIM	26504010-3
12	VINÍCIUS DONIZETTI DE MELO	40878568-8
17	JULIANA TORRES DAS CHAGAS	43606376-1
18	CILENE PINHEIRO SILVA	21203994
18	ELISANGELA BARBOSA SIQUEIRA	29340777-0
18	FELIPE MERES VALADAO	43913860-7
18	MIRELLA REZENDE DA SILVA SANT'ANA	35159615-X
22	RICARDO GIRALDELLI CARVALHO LIMA	32953724-6
23	BIANCA VEIGA DA SILVA	33586217-2
23	BRUNO PALHARES RIBEIRO DE SOUZA	36011876-8
23	CARLOS ALBERTO SOBRINHO	25854189-1
23	DANILA CHUQUER SALES	34967598-3
23	DEUSDEDIT REZENDE DE ASSIS	2847119-M
23	GILBERTO IAMAUTI	33598570-1
23	JULIA DI FRANCESCANTONIO	44024960-0
23	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BURATO	30319689-0
23	RODRIGO DELLANEGRA	32370507-8
23	THIAGO BIELSA DE ALMEIDA	43542137-2
33	RÉGIS GEÓRGIS CALVI	43294147-2
34	ALINE FERREIRA GOMES	29963713-X
34	DANILO MORAES TERRA	34833638-X
34	HECTOR ANTONIO DE CASTRO VILLAGRA	33687874-6
34	MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA	34603522-3
34	MARY LUIZA TEIXEIRA PUBLIO	25769070-0
34	PEDRO BIANCHI MUSOLINO	45431989-7
34	ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARANDA	29362422-7
34	TAIS CASTRO QUITÉRIO RONDAN	34951867-1
42	CLEDSON RAFAEL DE PAIVA	29520153-8
42	GERSON LUÍS DE MORAES FERRARI	32297494-X
42	JULIANA SMANIOTO PELEGRINI	30231876-8
42	KLEBER ALEGRETTI ANTONIO	32694866-1
46	AMAURY GERIN MARIANO DOS REIS	27841779-6
46	FLAVIA OLIVEIRA DE SOUZA	30204712-8
46	GRAZIELA CRISTINA DA SILVA	42217229-7
46	JULIANA CARLA GONÇALVES MAUMESSO	43542108-6
46	MARCELO ROBERTO BARBOSA	30537390-0
46	PATRICIA PALOMBO DOS SANTOS	34324234-5
52	ORÁVIO JOSÉ CARLOS DE MELO	28625290-9
52	THAÍS CARMIGNOLLI DA ROCHA	21820896-0
54	CAMILA CATARINA DE OLIVEIRA	34996598-5
54	DANIELA DIAS BAPTISTA	29467686-7
54	FÁBIO JOSÉ PEREIRA	28691738-5
54	FERNANDO GOMES MARTINS	44034049-4
54	FLÁVIO LUÍS MASSENSINI DA SILVA	32395955-6
54	MAGNUS THOMAS FAVA PINA	41297427-7
54	MARIANA CAROLINA GONÇALVES MAUMESSO	43542033-1
54	RAQUEL YOKO MURANAKA	33436319-6
62	IGOR WELINGTON MENDONÇA	27914787-9
62	LUIZ SOARES DA SILVA	24420807-4
62	RODRIGO DA SILVEIRA MELLO	40666440-7
62	WELBERTI ANDERSON DA SILVA	7395260-M
66	ADRIANO PEREIRA	26358034-9
66	GILSON ALOIZIO DE OLIVEIRA	35117828-4
66	ÍTALO BELAN	43344589-0
66	LILLYAN SAYURI HOSAKA BIFON	24195763-1
66	LUÍS OTÁVIO MENDES	28527903-8
66	LUIZ GUSTAVO SANTOS MARTINELLI	30099360-2
66	RICARDO PIGNATTI DO NASCIMENTO	33965603-7
73	PATRICIA DE ALMEIDA STELLA	35518673-1
73	ROSELENE GONÇALVES	28513636-7
75	GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA MARQUES	43968460-2
76	PAULO APARECIDO DA SILVA	24604915-7
77	LEONARDO CAMPASSI SANTA CRUZ	20415434-8
77	ROBERT MARCELO DE PAULO	29809854-4
79	JOÃO PAULO PANDOLFO	41310238-5

Campinas, 28 de dezembro de 2005  
**NILSON JOSÉ BALBO**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 66111/2005 - conceder** a partir de 02/12/2005, a exoneração solicitada pela servidora ADRIANA TURCHETTI PINTO DE MOURA, matrícula nº 64196-0, do cargo de Professor Efetivo III, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66078/2005 - Fica reformulada** a equipe multidisciplinar, denominada Unidade de Execução Municipal (UEM) encarregada da elaboração, coordenação e supervisão de projetos e administração de recursos financeiros, de acordo com o Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal Brasileiros (PNAFM) e em atendimento à norma do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A nova UEM fica assim estipulada em sua composição:

**1) Conselho Consultivo**

- Francisco Arsênio de Mello Esquef, matrícula nº 112135-9

- Rosely Nassim Jorge Santos, matrícula nº 112127-8

**2) Coordenador Geral**

- Marcelo Carrullo de Oliveira, matrícula nº 112136-7

**3) Sub-Coordenador Administrativo Financeiro**

- Haroldo de Souza Veras, matrícula nº 112157-0

**4) Sub-Coordenador Técnico**

- Odília Aparecida Cruvinel, matrícula nº 94472-6

**5) Membros:**

- Antonio Geraldo Scalzitti D'Andréa, matrícula nº 112194-4

- Felipe Augusto Froner Cavalcante Braga, matrícula nº 112172-3

- Aristides Barros de Oliveira Filho, matrícula nº 112145-6

- Márcio Barbado, matrícula nº 112123-5

**PORTARIA N.º 66077/2005 - Fica criada** a equipe multidisciplinar, denominada Núcleo Especial de Trabalho de Modernização da Administração (NEMAT) encarregada da elaboração, coordenação e supervisão de projetos e administração de recursos financeiros, de acordo com o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicas (PMAT)

**1) Coordenador Geral**

- Marcelo Carrullo de Oliveira, matrícula nº 112136-7

**2) Membros da Equipe:**

- Aristides Barros de Oliveira Filho, matrícula nº 112145-6

- Maria Cristina Bognar Menendes, matrícula nº 93445-3

- Edison Moreira Carlson, matrícula nº 113522-8

- Felipe Augusto Froner Calvalcante Braga, matrícula nº 112172-3

- Jusemar Barreto Sauerbronn, matrícula nº 113192-3

- Daniel Giatti Assis, matrícula nº 113071-4

**PORTARIA N.º 66109/2005 - retificar** o item da portaria nº 66057/05, que passa a ter a seguinte redação:

**nomear** para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA/ Campinas, os seguintes conselheiros representantes dos respectivos segmentos, titulares e suplentes.

**Segmento: Técnico Profissional**

**Entidade Titular: Instituto dos Arquitetos do Brasil – núcleo de Campinas**

Representante Titular: Marcelo Daniel Hobeika

Representante Suplente: Ronald Tanimoto

**Entidade Suplente: Associação Regional de Escritório de Arquitetura**

Representante Titular: Ana Maria Bovério Alves

Representante Suplente: Lourenço Monteiro Dantas Júnior.

**PORTARIA N.º 66076/2005 - rerratificar** o item 02) da portaria nº 48325/01, para que conste que o servidor ADRIANO CAPOBIANCO, matrícula nº 65151-6, fique lotado junto ao Departamento de Informatização, do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 66108/2005 - rerratificar** o item 02 da portaria nº 66034/2005, publicada em 26 de novembro de 2005, referente à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

**ONDE SE LÊ:**

**Representante das Coordenadorias Setoriais da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Isabel Passos de Oliveira

Suplente: Sonia Regina F. de Oliveira

**LEIA-SE:**

**Representante das Coordenadorias Setoriais da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Isabel Passos de Oliveira Santos, matrícula nº 108256-6

Suplente: Cláudia Agrelli de Brito, matrícula nº 99193-7

**ONDE SE LÊ:**

**Representante da Faculdade de Educação da UNICAMP**

Titular: Angela Soligo

Suplente: Ana Lúcia G. de Faria

**LEIA-SE:**

**Representante da Faculdade de Educação da UNICAMP**

Titular: Ana Lúcia G. de Faria

Suplente: Angela Soligo

**PORTARIA N.º 66113/2005 - conceder** a partir de 29/11/2005, a exoneração solicitada pelo servidor CARLOS RAMON JARA TUFARI, matrícula nº 109874-8, do cargo de Médico I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 66112/2005 - conceder** a partir de 02/12/2005, a exoneração solicitada pelo servidor DUILIO RAPHAEL RONDINELLI, matrícula nº 108710-0, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Assistente em Gestão, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

**PORTARIA N.º 66106/2005 - regularizar** o comissionamento do senhor FERNANDO SANCHES NETO, funcionário da SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, colocado à disposição desta Prefeitura Municipal de Campinas, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no período de 01/07/2005 a 31/12/2005.

**PORTARIA N.º 66110/2005 - 1) revogar** a partir de 01/12/2005, o item da portaria nº 64578/04, que nomeou o servidor LAÉRCIO VALVASSOURA, matrícula nº 28901-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria da Clínica Médica, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**2) revogar** a partir de 10/10/2005, o item da portaria nº 65147/05, que nomeou a servidora ANA PAULA MARCHI ROSA SIMÕES, matrícula nº 43948-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Farmácia e Insumos Hospitalares, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA N.º 66114/2005 - 1) exonerar** a partir de 15/12/2005, o senhor ARNALDO GUARDA, matrícula nº 109377-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação, do Departamento de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

**2) nomear** a partir de 15/12/2005, o servidor GUSTAVO GARNETT NETO, matrícula nº 111409-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Obras e Pavimentação, do Departamento de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

**PORTARIA N.º 66138/2005 - Ficam reformulados** os Grupos Estratégico e Gerenciais para Apoio no Acompanhamento e Implantação do Projeto de Modernização, conforme orientação constante no Regulamento Operativo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal (PNAFM), nos seguintes termos:

**1) GRUPO ESTRATÉGICO**, composto para apoiar e identificar as habilidades para a geração da mudança organizacional, conjuntamente com a UEM e a autoridade a que está vinculada. Será responsável pelas definições dos elementos da Visão Estratégica, pela consolidação da Visão Diagnóstica e pela aprovação de todos os documentos gerados pelos Grupos Gerenciais:

**Integrantes do Grupo Estratégico:**

**Gabinete do Prefeito:**

Sr. Edison Moreira Carlson

**Secretaria de Finanças:**

Sr. Felipe Augusto Froner Cavalcante Braga

**2) GRUPOS GERENCIAIS**, compostos por integrantes das áreas específicas alcançadas pelo Projeto que apresentam destaque na competência técnica de suas respectivas funções e que, sob a coordenação da UEM, serão responsáveis pela implantação do Projeto e de seu Plano de Ação:

**Coordenadores dos Grupos Gerenciais:**

Grupo de Tecnologia da Informação – Sr. Edison Moreira Carlson  
 Grupo de Modernização Fiscal – Sr. Aristides Barros de Oliveira Filho  
 Grupo de Coordenação do Projeto – Sr. Felipe Augusto Froner Cavalcante Braga

**PORTARIA N.º 66133/2005 - nomear** a partir de 08/09/2005, a servidora SONIA DE FÁTIMA MARQUES MARCIANO, matrícula nº 84862-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 66132/2005 - nomear** a partir de 08/09/2005, a servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 107969-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Recursos Humanos, da Coordenadoria Setorial Administrativa, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal da Administração.

**nomear** a partir de 08/09/2005, o servidor ALVARO AUGUSTO DE CAMARGO, matrícula nº 95550-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Materiais e Serviços de Uso Comum, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 66130/2005 - revogar** a partir de 01/09/2005, o item da portaria nº 47981/01, que designou o servidor LAUDIMIR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 94775-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto a Coordenadoria Setorial de Operações, do Departamento de Transportes Interno, da Secretaria Municipal da Administração.

**nomear** a partir de 01/09/2005, o servidor LAUDIMIR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 94775-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Operações, do Departamento de Transportes Interno, da Secretaria Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 66131/2005 - revogar** a partir de 01/09/2005, o item da portaria nº 62412/03, que designou a servidora KATIA CILENE RUELLA, matrícula nº 38110-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**designar** a partir de 01/09/2005, a servidora KATIA CILENE RUELLA, matrícula nº 38110-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, do Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 66134/2005 - revogar** a partir de 15/08/2005, o item da portaria nº 63710/04, que nomeou o servidor RUBENS FRAUENDORF GALVÃO DE MIRANDA, matrícula nº 28810-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico Territorial e Sistema Viário, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**nomear** a partir de 15/08/2005, a servidora ERICA MORICONI PACHECO, matrícula nº 28740-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico Territorial e Sistema Viário, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**nomear** a partir de 15/08/2005, o servidor RUBENS FRAUENDORF GALVÃO DE MIRANDA, matrícula nº 28810-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**PORTARIA N.º 66126/2005 - revogar** a partir de 28/12/2005, o item da portaria nº 65979/05, que nomeou a senhora HELENA COSTA LOPES DE FREITAS, matrícula nº 112360-2, para responder cumulativa e interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**nomear** a partir de 28/12/2005, o senhor GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO, RG nº 2430808-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66115/2005 - retificar** a portaria nº 60971 de 09 de dezembro de 2002, publicada no DOM em 01/01/2003.

**ONDE SE LÊ:** Fica a servidora RAURA KOMATSU, aposentada voluntariamente por tempo de contribuição.

**LEIA-SE:** Fica a servidora RAURA KOMATSU, aposentada voluntariamente por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:**

PROTOCOLO: 05/40/03177 - PL  
 INTERESSADO: ILSE FERNANDES  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04436 - PL  
 INTERESSADO: LUÍS CARLOS AFONSO ROSTICERIA - ME  
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11663 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04454 - PL  
 INTERESSADO: WORD COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1360 DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04588 - PL  
 INTERESSADO: RESTAURANTE NONO MIQUELE LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 055085 DEFERIDO 60 DIAS PARA AS ADEQUAÇÕES DE ORDEM ESTRUTURAL E DEFERIDO 30 DIAS PARA AS DEMAIS ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 05/40/04593 - PL  
 INTERESSADO: LUCIANE LOURENÇO  
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11669 DEFERIDO 45 DIAS

PROTOCOLO: 05/40/04395 - PL  
 INTERESSADO: CASA DE CARNES BARISTO LTDA  
 CNAE: 5223-0/00  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03698 - PL  
 INTERESSADO: FARMÁCIA CARLOS GOMES CAMP LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04554 - PL  
 INTERESSADO: MARIA CRISTINA SILVESTRE  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04452 - PL  
 INTERESSADO: MARILI APARECIDA DAL BÓ COSTA ME  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04575 - PL  
 INTERESSADO: DROGARIA TAPURU LTDA - EPP  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04578 - PL  
 INTERESSADO: REVISTARIA E DROGARIA NORTE SUL LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1378 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04423 - PL  
 INTERESSADO: DROGARIA JOSÉ PAULINO  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL E TÉCNICA DE MÁRCIA MONTEIRO DE ABREU E SILVA, CRF: 24416 DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/04440 - PL  
 INTERESSADO: DERLEI COMÉRCIO E DROGARIA LTDA - ME  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LÍVIA IMANISHI, CRF: 37521 DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04497 - PL  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VIVIANE SANTANA, CRF: 26210 DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04453 - PL  
 INTERESSADO: MARILI APARECIDA DAL BÓ COSTA  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VIVIAN RODRIGUES BONUCCI CARVALHEIRA, CRF: 24926 DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04455 - PL  
 INTERESSADO: FARMÁCIA CIENTÍFICA MANIPULAÇÃO CAMPINAS  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIA HENRIQUE DE LIMA, CRF: 19211 DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/04456 - PL  
 INTERESSADO: FARMÁCIA CIENTÍFICA CAMBUÍ LTDA - ME  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TÂNIA MARIA ATAÍDE, CRF: 10553 DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03635 - PL  
 INTERESSADO: ACECIL VET - ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA  
 CNAE: 7470-5/02  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/04324 - PL  
 INTERESSADO: CLINICA OFTALMOLOGIA SIGNORELLI S/C LTDA  
 CNAE: 8513-8/01  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO: ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.2 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04) E INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**

Coordenadora VISA-LESTE

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/05***SEMURB, em 25 de novembro de 2005*

**CONSIDERANDO** a promulgação do decreto 15.297/05 que estabeleceu o programa "SEMURB EXPRESSO".

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo do referido decreto é garantir a celeridade na análise nos protocolos relativos a esta Secretaria, respondendo no menor tempo possível aos protocolos relativos à SEMURB.

**CONSIDERANDO** que para o deferimento de processos é necessário que toda a documentação prevista na legislação esteja acostada aos processos.

E, no intuito de garantir tanto aos interessados, como aos profissionais que não se desperdiça tempo e recursos deles e da P.M.C., com "compareças" desnecessários.

**DETERMINO** que:

1) Os tipos de Protocolos que forem definidos como de procedimento do SEMURB EXPRESSO somente serão aceitos dentro das normas de procedimento do referido programa. Assim, não serão autorizados que se protocolarem por vias normais, ou com documentação incompleta.

2) Os processos de Alvarás de Uso, ainda que não se refiram a tipos atendidos pelo programa SEMURB EXPRESSO, somente serão autorizados a serem protocolados com toda a documentação acostada, exceto nos casos em que se tratar de resposta a intimações da própria P.M.C.

3) Os casos que envolvam solicitações de Alvarás de Uso, em resposta a intimações da P.M.C., deverão obrigatoriamente conter cópia das intimações relativas, além de solicitação de prazo para a apresentação da documentação faltante.

**ARQTº HÉLIO CARLOS JARRETTA**

Secretário Municipal de Urbanismo

(29, 30/12 e 03/01/06)

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****INDEFERIDOS**

PROT. 05/11/11056 MARILDA AP. COSER – PROT. 05/11/11360 GINALDO R NOVAES

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 67729/01 NILTON R MATIAS – PROT. 05/10/35829 UNIMÓVEL – PROT. 05/10/2220 AVENIDA TEODORO DA SILVA – PROT. 77822/97 MARIA F MARQUES – PROT. 11490/61 JOSE A R PERES

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT. 05/11/8780 DAISY J MACHADO

**ENG.º RICARDO CHIMIRRI CANDIA**  
 Diretor Dept.º de Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL- SEMURB EXPRESSO**  
 PROT. 05/11/12402 ROSANGELA F SOARES SILVA – PROT. 05/11/12411 IVANILSON C DA ROCHA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL**  
 PROT. 05/11/9441 EDUARDO MAFISSIONI – PROT. 05/11/10903 ROSIMAR J M NEVES – PROT. 05/11/10662 LAURO BROTTTO – PROT. 05/11/10263 GUSTAVO C SANTOS – PROT. 04/11/11266 CINTIA CAPELLARI

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL**  
 PROT. 05/11/11018 ROSANGELA R KAZITORIS

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL**  
 PROT. 05/11/11282 JOÃO F SERRA – PROT. 04/11/10193 JORGE M VIEIRA – PROT. 05/11/1722 ROBERTO ZENELLA – PROT. 05/11/9097 EDVALDO A PEREIRA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. E CONSTR. RESIDENCIAL**  
 05/11/1366 CARLOS R FASSINA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**  
 PROT. 05/11/1320 THIAGO P CREMASCO – PROT. 14720/57 LUIZ LALONI

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**  
 PROT. 04/11/9427 VALDEIR D DE OLIVEIRA

**DEFIRO SUBST. DE PROJETO**  
 PROT. 03/11/1793 HELIO FRANZINI

**INDEFERIDOS**  
 PROT. 05/11/11275 PIZZARIA E RESTAURANTE ARRAIAL LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
 PROT. 05/11/11763 CONGREGAÇÃO CRISTÃ – PROT. 05/11/11839 REGINALDO A CORDEIRO – PROT. 05/11/11926 EDMAR B SOARES – PROT. 9339/89 MANOEL M DOS REIS – PROT. 1462/76 BENITO D OLMOS HERNANDES – PROT. 05/11/9998 CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS – PROT. 20585/69 BENEDITO MOREIRA – PROT. 34406/66 CANDIDO H BRAGA – PROT. 19877/88 CURSO CIDADE DE CAMPINAS

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT. 05/11/4288 RUBENS A DE MORAIS

**DRA. SILVIA FARIA**

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### EDITAL DE CANCELAMENTO DE PERMISSÃO DE USO

**Permissionário COMPUTERDAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Loja 01 – Ala Comercial – Edifício Administração**  
 A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – “Ceasa Campinas”, tendo em vista o inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Permissão Remunerada de Uso da área, bem como, em acordo firmado entre as partes, vem pela presente tornar público que foi CANCELADO a Permissão de Uso da Loja 01 – Ala Comercial no Edifício da Administração, outorgado à COMPUTERDAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**A DIRETORIA**

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

### DECLARAÇÃO DE BENS

*Declaração de bens do Sr. Joaquim de Oliveira Souza, Conselheiro representante da Família Doadora José Pedro de Oliveira, no Conselho de Administração da Fundação “José Pedro de Oliveira”, nos termos do art. 105, IV da Lei Orgânica do Município de Campinas:*

01 – imóveis – aptos. 0133 e 0134 do Hotel Holiday Inn – Anhembí. Apto 74B, Rua Benjamin Constant 1588, Campinas, SP. Apto 91, Edifício Hilário Magro, Rua Benjamin Constant 1287, Campinas, SP. Apto 12, Rua Maranhão 851, São Paulo, SP. Casa, Rua José da Silva Martinho 215, Campinas, SP. Sala 2704, Rua Líbero Badaró 377, São Paulo, Casas 10,25 e26, Condomínio D'Itália, Taquaral, Campinas, SP. Casas 10,23 e 24, Condomínio Casas D'Itália, Villa Bella, Campinas, SP. Casas 36,50 e 51, Condomínio Casas D'Itália, Pq Do Pedro, Campinas, SP. Casas 32,33,56 e 57, Condomínio Casas D'Itália, Pq do Lago, Campinas, SP. Lote 05, Quadra 11, Loteamento Jd Sta Mônica, Campinas, SP. Sítio Triângulo, Rod. Dom Pedro I Km 138, Campinas, SP. Fração ideal de 3,7036% da Gleba A15. Sítio Retângulo, localizado a Pln 380 s/n, Paulínia, SP.

02 – veículos Volkswagen, Gol, ano 2001, cor preta, placa DDV-7814. Veículo Volvo, S40 T4, ano 1998, cor preta, placa COT-9232. Veículo Volkswagen, Passat, ano 1998, cor azul, placa CQM-6464. Veículo Audi, A3, ano 1997, cor verde, placa CLI-4466. Consórcio Veículo Planalto Admin. Cons. Ltda, CNPJ: 87.853.636/0001-64, bem não recebido – consórcio em liquidação Extra Judicial pelo Banco, Lei nº 6.024/74.

03 – linhas telefônicas (19)32895003 / 32894440 / 32891309 / 32893233 / 32894198 / (15)2325824. Linhas Celular (19)96018166 / 97309370 / (11)96942070

04 – Bovinos 145 Cabeças

05 – Contrato – de Comando Com a Função Patrimônio Histórico da Energia de São Paulo.

06 – Ações – Telesp 41.404 ON e 2.826 PN / 32 Ações Cia. Telefônica Brasileira / 694 Ações do Banco da Amazônia / 3.334 Ações Celulose e Papeis do Maranhão S/A / 9.482 Ações Ind. De Bebidas Antártica do Nordeste S/A 1.667 Ações Induchemil Ind. Chenille Tapetes S/A 3.269 Ações PP Const. Adolpho Lindenberg S/A / 10.250 Ações OP Const. Adolpho Lindenberg / 896.355 Ações Pref. Banco Itaú S/A / 38.579 Ações de Cada Cia Telefônica / 41.4040 8.004P Ações Tele Norte Leste Part. S/A / 01.

07 – Cotas Executiva Da Cia Bancorbras De Adm. E Negócios / 2.170.000 Cotas(50%) NC Emp. E Com. Ltda CNPJ: 54.677.17410001-12 / 50% Part. Na Empresa Santa Genebra Emp. Inc. Comercio Ltda. CNPJ:01.158.483/0001-

10 / 50% Part. Villa Bella Emp. Imob. E Com. Ltda. CNPJ:01.859.80310001-69. 1.000 Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Torre Norte CNPJ: 04.722.883/0001-02.

08 – Titulo de Sócio Remido Do Touring Club Do Brasil, CNPJ: 33.639.86510002-62. Titulo do Circulo Militar de Campinas CNPJ: 46.096.012/0001-62. Titulo Soc. Hípica de Campinas CNPJ: 46.017.588/0001-97

Campinas, 12 de dezembro de 2005

**FERNANDO ROBERTO MARTINS**

Conselheira da FJPO

### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens da Sra. Márcia Helena Corrêa, Conselheira representante da PROESP, no Conselho de Administração da Fundação “José Pedro de Oliveira”, nos termos do art. 105, IV da Lei Orgânica do Município de Campinas: Declaro não haver bens móveis ou imóveis.

Campinas, 12 de dezembro de 2005

**MÁRCIA HELENA CORRÊA**

Conselheira da FJPO

### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens do Sr. Fernando Roberto Martins, Conselheiro representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no Conselho de Administração da Fundação “José Pedro de Oliveira”, nos termos do art. 105, IV da Lei Orgânica do Município de Campinas:

Apartamento 32 com garagem 06, Rua Jean Nassif Mokarzel 40, Barão Geraldo, Campinas, SP.

Casa, Rua Alberto de Salvo 22, Barão Geraldo, Campinas, SP, adquirido em 01/10/1980.

Casa, Rua Julio Monteiro da Rocha 544, Jd. Maria Antonieta, Mogi Mirim, adquirido em 19/06/1987.

50% de uma casa (herança), Rua Afonso Guimarães 2244, Vl. Guimarães, Pirassununga, SP.

Casa, Rua Abílio Vilela Junqueira 570, Ch. Sta Margarida, Barão Geraldo, Campinas, SP.

4,55 Há Mamonal, Pirassununga, SP, adquirido em 13/09/1960.

1/10 ideal de 4,55 Há Mamonal, Ch Bom Jesus, Pirassununga, SP, formal de partilha R2, matrícula 11.279, em 15/01/1985.

1510 m2, Rua Abílio Vilela Junqueira, Q-R, QT-373, L-38, Ch. Sta Margarida, em 15/02/1985.

Linhas telefônicas: 32894457; 32898732; 97233802; 97239924; 91781188.

Títulos de Associado dos Clubes: Hípica Barão e Clube dos Agrônomos de Campinas

Direito de Uso Sistema Wembley.

Campinas, 12 de dezembro de 2005

**FERNANDO ROBERTO MARTINS**

Conselheira da FJPO

## HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL “DR MÁRIO GATTI”

### RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Protocolo nº. 3402/2005 - Pregão Presencial nº. 11/2005 – Aquisição de equipamentos de informática diversos.**

**ONDE SE LÊ:** “TORINO INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$16.305,80 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos)”.

**LEIA-SE:** “TORINO INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$21.965,80 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)”.

Campinas, 28 de Dezembro de 2005

**ROBER TUFIHETEM**

Presidente do H.M.M.G.

### ÁREA DE LICITAÇÕES

#### AR 24, INCISO VIII, LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 3079/05

– **Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.**, nota de empenho nº 3538/05, para o item 01 no valor de R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais).

Campinas, 09 de dezembro de 2005

**ROBER TUFIHETEM**

Presidente

**ONDE SE LÊ:**

#### ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G. TERMOS DE RATIFICAÇÃO

– **Protocolo nº 4078/2005**

**Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente ao conserto e calibração de respirador marca Newport, modelo E100i, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Nota de empenho nº 4291/05**

**Firma:** Equipamed Equipamentos Médicos Ltda., no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**LEIA-SE:**

**Firma:** Equipamed Equipamentos Médicos Ltda., no valor de R\$ 4.885,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**ROBER TUFIHETEM**

Presidente

### ÁREA DE LICITAÇÕES

#### AR 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 4539/05

– **Hosp Med Cirurgica Ltda.**, nota de empenho nº 4682/05, para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 25, 26, 27,28 e 29 no valor de R\$ 9.638,53 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

– **Business Medical Comercial Ltda.**, nota de empenho nº 4683/05, para os itens 23 e 24 no valor de R\$ 2.905,50 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

– **Scalpe Med. Comércio de Produtos Médicos Ltda.**, nota de empenho nº 4684/05, para os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor de R\$ 2.029,12 (dois mil, vinte e nove reais e doze centavos).

Campinas, 28 de dezembro de 2005

**ROBER TUFIHETEM**

Presidente

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

## JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos nas Instruções N.2 da Resolução 9/98 (TC-A-4046/026/93) do Tribunal de Contas de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados pela IMA- Informática de Municípios Associados S/A no mês de novembro de 2005, foram realizados com atraso, devido a falta de Recursos Financeiros para atendimento no devido vencimento como listagem a seguir:

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005

NF	FORNECEDOR	VALOR	DT.VENC.	DT. PG.
4815	PETCOM TELECOM	R\$ 516,50	21/10/05	03/11/05
12836	CLEANIC AMBIENTAL	R\$ 4.188,60	05/10/05	04/11/05
12837	CLEANIC AMBIENTAL	R\$ 1.018,55	05/10/05	04/11/05
0076	INSTITUTO EFORT	R\$ 5.886,49	26/09/05	04/11/05
0498	PHANTON SECURITY	R\$ 5.649,66	07/10/05	04/11/05
330593	TICKET SERVIÇOS	R\$ 28.858,42	17/10/05	04/11/05
330594	TICKET SERVIÇOS	R\$ 8.743,68	17/10/05	04/11/05
438524	TICKET SERVIÇOS	R\$ 486,13	27/10/05	04/11/05
438525	TICKET SERVIÇOS	R\$ 242,88	27/10/05	04/11/05
S/NF	TRANSURC	R\$ 457,60	03/11/05	04/11/05
S/NF	TRANSURC	R\$ 8.410,00	02/11/05	04/11/05
99928	MOORE BRASIL	R\$ 1.318,20	25/10/05	07/11/05
8556	ELIANE ROCHA	R\$ 657,59	24/10/05	08/11/05
556786	RM-SISTEMAS	R\$ 1.221,60	10/10/05	09/11/05
398998	LABATE PAPEIS	R\$ 1.289,20	27/10/05	09/11/05
0074	MVS TELECOM	R\$ 380,00	01/11/05	10/11/05
80401	FREI CANECA	R\$ 495,96	20/10/05	10/11/05
0792	M.R.FALCO	R\$ 469,80	16/10/05	10/11/05
5001	CONS.NAC.LICITAÇÃO	R\$ 154,00	10/11/05	16/11/05
0075	MVS TELECOM	R\$ 2.026,50	01/11/05	16/11/05
0325	TECELETRI PROJETO	R\$ 927,75	08/11/05	17/11/05
35651	COPYMASTER	R\$ 392,50	05/11/05	21/11/05
1201	PROJETO SIGN	R\$ 1.564,00	03/11/05	21/11/05
1932	PIERIM & PIERIM	R\$ 116,40	13/10/05	21/11/05
1768	TAVARES TOUR	R\$ 603,20	11/11/05	21/11/05
1535	MORAES CURSO	R\$ 350,00	07/11/05	21/11/05
12999	L'STAR VID.INFORMATICA	R\$ 195,00	19/10/05	21/11/05
13038	L'STAR VID.INFORMATICA	R\$ 396,00	29/10/05	21/11/05
13009	L'STAR VID.INFORMATICA	R\$ 705,00	29/10/05	23/11/05
97350	TRANSURC	R\$ 338,00	14/11/05	23/11/05
0128	ARSYSTEMS	R\$ 90,00	21/11/05	25/11/05
S/NF	BANCO VR	R\$ 644,28	07/11/05	28/11/05
67778/05	UNIODONTO	R\$ 58,39	10/11/05	28/11/05
68838/04	UNIODONTO	R\$ 60,84	10/11/05	28/11/05
69455/03	UNIODONTO	R\$ 31,18	10/11/05	28/11/05
70343/02	UNIODONTO	R\$ 82,08	10/11/05	28/11/05
71231/01	UNIODONTO	R\$ 321,44	10/11/05	28/11/05
0558	PHANTON SECURITY	R\$ 6.763,13	25/11/05	30/11/05
0191	PAULI TIMER	R\$ 12.389,68	09/11/05	30/11/05
0079	INSTITUTO EFORT	R\$ 5.835,14	25/11/05	30/11/05
13126	CLEANIC AMBIENTAL	R\$ 5.447,26	10/11/05	30/11/05

Campinas, 20 de dezembro de 2005

BRUNO SOUZA VIANNA

Diretor Presidente

LUIZ MASSAYOSHI AYABE

Diretor Administrativo Financeiro

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

## HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2005/110** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de cadeiras, mesas, gaveteiros, armários, divisórias e eletrocalhas, com montagem inclusa. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão pelo menor preço total por lote às empresas: Top Decoração de Ambientes Ltda. EPP - Lote 1 - R\$ 57.497,81. RG Petri Indústria e Comércio Ltda. Lote 2 - R\$ 167.022,72, pelo período de 6 (seis) meses.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Convite: 2005/116** - Aquisição de fotos aéreas do município de Campinas. Comunicamos a homologação à empresa Base Aerofotogrametria e Projetos S.A., valor total R\$ 79.116,00.

**Convite: 2005/118** - Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal. Comunicamos a homologação às empresas: Comercial Limpax Ltda.- EPP, itens 01, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 16, valor total R\$ 7.038,00; King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., itens 02, 08 e 14, valor total R\$ 3.225,50; Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda, itens 07 e 09, valor total R\$ 856,00; Darquima Produtos para Limpeza Ltda, item 15, valor total R\$ 146,00; Prolim Produtos e Serviços Ltda., item 17, valor total R\$ 108,00.

## REVOGAÇÃO

**Convite: 2005/118** - Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal. Comunicamos aos interessados a revogação do item 03 do presente processo licitatório, de acordo com o artigo 49, "caput" da Lei 8.666/93, por não haver empresas classificadas para tal item.

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite: 2005/130** - Aquisição de selim e tê cerâmico para canalizações. **Classificadas 1º lugar:** Tubos Cerâmicos Tambaú Ltda. - EPP, item 01, valor total R\$ 17.000,00; Cerâmica Maristela Ltda, item 02, valor total R\$ 1.754,40. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RESUMO DE ADITAMENTO

**N.2 CONTR 2005/3811** Contr.: DM Constr. Obras Ltda; CP 02/04; Objeto: obras sist. esgotamento sanitário Barão Geraldo lote 02; vigência: prorrogada por mais 8 meses; reequilíbrio econômico-financeiro de 16,27%; valor total: R\$ 508.348,13.

**N.1 CONTR 2005/3987** Contr.: Valmax Ind. Com. Válv. Ltda EPP; PRE 28/05; Objeto: junta gibault; acresceu-se ao objeto o percentual correspondente a 3,2005% do inicialmente previsto; valor total: R\$ 2.741,25.

**N.2 CONTR 2005/3934** Contr.: Saint-Gobain Canalização Ltda; PRE 03/05; Objeto: conexões ferro fundido ductil; vigência: prorrogada por mais um mês.

## RESUMO DE CONTRATO

**CONTR 2005/4042** Contr.: Comac São Paulo Máquinas Ltda; CD 10/05; Objeto:peças Massey Ferguson; vigência: 12 meses, valor total: R\$ 36.000,00. **DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES**

## ADIAMENTO

**Concorrência n. 2005/04** - **Objeto:** Execução das obras de esgotamento sanitário das regiões de Sosas/Joaquim Egídio e Chapadão, no município de Campinas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, e serviços de pré-operação das estações elevatórias de esgoto, com recursos do FGTS através do programa Pró-Saneamento. A SANASA Campinas comunica que a sessão de recebimento das propostas para a concorrência em epígrafe fica adiada "sine die". A nova data será comunicada oportunamente.

**Concorrência n. 2005/05** - **Objeto:** Execução das obras de esgotamento sanitário da região da Vila Costa e Silva, no município de Campinas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, e serviços de pré-operação das estações elevatórias de esgoto, com recursos do FGTS através do programa Pró-Saneamento. A SANASA Campinas comunica que a sessão de recebimento das propostas para a concorrência em epígrafe fica adiada "sine die". A nova data será comunicada oportunamente.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DOAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMENCLATURA DE VIASE LOGRADOUROS PÚBLICOS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Pelo presente termo de ratificação de doação e na melhor forma de direito, de um lado **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei n.º 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, com sede na Praça Voluntários de 1932, s/n.º, Swift, Campinas (SP), CEP 13.041-900, neste ato representada pelo seu Presidente **Dr. JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.445.648 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.426.467-15 e assistido pelos Diretores Administrativo Financeiro, **Sr. ERIVELTO LUÍS CHACON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.111.140 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 076.635.408-32 e Técnico Operacional **Sr. VALDIR APARECIDO DELING**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.107.571 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 968.104.328-68, Procurador Jurídico **Dr. CELSO LORENA DE MELLO** e Assessores Jurídicos **Dr. PAULO CELSO POLI** e **Dr. ADEMIR JOSÉ DA SILVA**, doravante denominada **SETEC** e de outro **SHEMPO EMPREENDIMENTO E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.879.633/0001-52, com sede na rua Rodrigues Alves, nº 618, Bairro Botafogo, Campinas/SP, neste ato representada por seu sócio gerente **Sr. HUMBERTO DINIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 6.350.236-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 870.087.5-8-20, doravante denominada **SHEMPO**, têm por justo acertado o que segue:

**Artigo 1º** - Por força do presente termo, a **SHEMPO** ratifica a doação de cerca de 43.672 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e duas) placas indicativas de nomenclatura de vias e logradouros públicos e conjuntos toponímicos instalados no município de Campinas/SP., de acordo com os controles internos realizado pela **Divisão de Ocupação do Solo Público - DIOSP**, cujas planilhas ficam fazendo parte integrante do presente termo.

**Parágrafo Único** - O presente termo de doação abrange todas as placas indicativas de nomenclatura de vias e logradouros públicos e conjuntos toponímicos instalados no solo público com o sem contrato, em especial aquelas instaladas por força das seguintes licitações: concorrência nº 05/95 e Convites nº 11/98 e 01/00, relativos aos contratos nºs 01/96; 01/99 e 01/00 respectivamente.

**Artigo 2º** - O presente termo de ratificação de doação quita todas e quaisquer pendências que eventualmente possam existir em relação às administrações passadas e/ou que perduram até a presente data, renunciado as partes, mutuamente, o direito de indenização seja a que título for.

**Artigo 3º** - Este termo é firmado em caráter irrevogável e irrenunciável, excluída que fica a hipótese de arrependimento.

**Artigo 4º** - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer questão oriunda deste termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas

Campinas, 25 de novembro de 2005

SETEC:

ERIVELTO LUÍS CHACON

Diretor Adm. Financeiro - SETEC

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente-SETEC

VALDIR APARECIDO DELING

Diretor Téc. Operacional - SETEC

CELSO LORENA DE MELLO

Procurador-SETEC - OAB/SP nº 62.493

ADEMIR JOSÉ DA SILVA PAULO CELSO POLI

Assessor Jurídico Assessor Jurídico - OAB/SP nº 122.877 OAB/SP nº 108.723

SHEMPO:

SHEMPO EMPREENDIMENTO E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

HUMBERTO DINIZ DA SILVA

Sócio/Gerente

TESTEMUNHA

ELISABETH ALVES DE BARROS

Téc. em Serviços/Ass. Jurídica - SETEC

MARCELO LUIZ FERREIRA

Téc. em Serviços/DIFIN - SETEC

**COMUNICADO**

**COMUNICAMOS** que, com fulcro no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e diante da conveniência da diretoria desta Autarquia foi **RESCINDIDO**, de forma amigável, o **CONTRATO n.º 02/2002 e respectivo aditamento**, firmado com a empresa **SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, consoante despacho de fls. 28 do processo n.º 3389/2005, licitação Processo n.º 7195/2001 na modalidade: Concorrência n.º 01/2002.

Campinas, 20 de dezembro de 2005  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
 Presidente/SETEC

**RESUMOS DE ADITAMENTOS**

**Contrato n.º 08/2004; Contr.:** Indústria e Comércio de Madeira JR Ltda.; **Concorrência n.º 05/2004; Objeto:** fornecimento de urnas; **Vigência:** fica prorrogado até 03/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$30.000,00.

**Contrato n.º 09/2004; Contr.:** Escolta Comércio Indústria Tietê EPP.; **Concorrência n.º 05/2004; Objeto:** fornecimento de urnas; **Vigência:** fica prorrogado até 03/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$22.000,00.

**Contrato n.º 10/2004; Contr.:** João Hiroshi Yoshida; **Concorrência n.º 06/2004; Objeto:** fornecimento de flores; **Vigência:** fica prorrogado até 01/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$52.000,00.

**Contrato n.º 11/2004; Contr.:** Terra Viva Flores e Plantas Ltda.; **Concorrência n.º 06/2004; Objeto:** fornecimento de flores; **Vigência:** fica prorrogado até 01/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$12.000,00.

**Contrato n.º 12/2004; Contr.:** Serraria Santa Barbara Ltda.; **Concorrência n.º 05/2004; Objeto:** fornecimento de urnas; **Vigência:** fica prorrogado até 03/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$32.000,00.

**Contrato n.º 13/2004; Contr.:** C.A. Cozer EPP.; **Concorrência n.º 06/2004; Objeto:** fornecimento de flores; **Vigência:** fica prorrogado até 01/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$16.000,00.

**Contrato n.º 02/2005; Contr.:** Spa Montefiori Sociedade Paulista de Ataúdes Ltda. EPP.; **Concorrência n.º 05/2004; Objeto:** fornecimento de urnas; **Vigência:** fica prorrogado até 03/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$3.500,00.

**Contrato n.º 19/2003; Contr.:** Orlandi Ambiental e Transportes Ltda.; **Convite n.º 04/2004; Objeto:** retirada de lixo, através de contêineres; **Vigência:** fica prorrogado até 22/03/2006; **Valor total do aditamento:** R\$15.070,35.

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
 Presidente/SETEC

**RESUMO DOS CONTRATOS**

**Contrato n.º 15/2005; Processo n.º:** 7999/2005; **Objeto:** prestação de serviços de Operação e Gestão de Caixa e Orientação de Pátio do Estacionamento do Mercado Municipal; **Contr.:** SIMOPARK ESTACIONAMENTOS LTDA-EPP; **Licitação:** dispensada nos termos do inciso II, art.24 da Lei n.º 8.666/93; **Valor total:** R\$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais); **Vigência:** 03 (três) meses; **Data da assinatura:** 06/12/2005.

**Contrato n.º 16/2005; Processo n.º:** 8000/2005; **Objeto:** prestação de serviços de manobrista no estacionamento do Mercado Municipal; **Contr.:** ESTACIONAMENTOS MMIV LTDA EPP.; **Licitação:** dispensada nos termos do inciso II, art.24 da Lei n.º 8.666/93; **Valor total:** R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais); **Vigência:** 03 (três) meses; **Data da assinatura:** 06/12/2005.

**Contrato n.º 17/2005; Processo n.º:** 6676/2005; **Objeto:** fornecimento de carneiros pré moldados em ardósia cinza polida, os quais serão utilizados em sepulturas do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais); **Contr.:** J.M. COMÉRCIO E MINERAÇÃO DE PEDRAS LTDA; **Licitação:** **Concorrência n.º 07/2005; Valor total:** R\$435.528,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais); **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da assinatura:** 16/12/2005.

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
 Presidente/SETEC

**DIVERSOS****EDITA DE EXTRAVIO**

**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALSÁCIA LTDA.**, sito à Rua José Jorge de Almeida, 200 – Jd Nova América – CPS/SP- CNPJ n.º 61.904.231/0001-14 e IE 244.365.637.116, **COMUNICA** o extravio do formulário contínuo n.º 340339 a 340423 e AID n.º026154. Campinas – 22/12/2005.  
 (28, 29, 30/12)

# POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

## PROTOCOLO E SERVIÇO

156

**156** REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5  
 Rua Pinguim n.º 33  
 V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

**156** REGIÃO LESTE  
 Av. José de Souza Campos n.º 1600  
 Cambuí - FONE: 3255-8808

**156** REGIÃO SUL  
 Rua Pastor Cícero Canutto de Lima n.º 401  
 Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853

**156** REGIÃO NORTE - Administração Regional 4  
 Av. Marechal Rondon n.º 183  
 Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666

**156** REGIÃO SUDOESTE  
 Av. Das Amoreiras n.º 4445  
 Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444



[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)